



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital nº 02/2023

A Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais, Presidente da Comissão de Concurso, faz saber que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 134, §1º, da Constituição Federal de 1988, art. 130 da Constituição Estadual de 1989, art. 97-A, I, e art. 112, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 5º-A, I, art. 9º, XI, e art. 48, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, Deliberação nº 260/2022 do Conselho Superior da Defensoria Pública e legislação pertinente.

1 - DAS VAGAS

1.1 - O IX Concurso Público de Provas e Títulos destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas para provimento do cargo de Defensor Público de Classe Inicial, de um total de 160 (cento e sessenta) que estão vagas na classe inicial.

1.2 - Às pessoas com deficiência e às pessoas negras é assegurado o direito à reserva de vagas, nos termos do artigo 37, VIII, da Constituição da República, Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995 e Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

1.2.1 - Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme prevê o art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995.

1.2.2 - Será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas às pessoas negras (pretas e pardas), desde que sejam oferecidas, no mínimo, 3 (três) vagas. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, nos termos do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014 e da Deliberação nº 260/2022.

1.3 - As 30 (trinta) vagas ofertadas serão distribuídas da seguinte forma:

- I - 21 (vinte e uma) vagas: destinadas à ampla concorrência;
- II - 03 (três) vagas: reservadas a candidatas e candidatos com deficiência; e
- III - 06 (seis) vagas: reservadas a candidatas negras e a candidatos negros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4 - Pessoas com deficiência e pessoas negras, ressalvadas as hipóteses de atendimento às necessidades especiais previstas neste Edital e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, modificado pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatas e candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das provas e demais normas de regência do concurso.

1.5 - Pessoas com deficiência e pessoas negras concorrerão concomitantemente às respectivas vagas reservadas e às vagas da ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

1.6 - Na hipótese de não haver candidatas ou candidatos aprovados para as vagas reservadas em número suficiente, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas de acordo com a ordem de classificação no concurso.

1.7 - Pessoas negras também poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

1.8 - Candidatas e candidatos que excederem ao número de vagas ofertadas integrarão o cadastro de reserva.

2 - DA COMISSÃO DE CONCURSO E DA BANCA EXAMINADORA

2.1 - A Comissão de Concurso é composta pela Defensora Pública-Geral, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, que a presidirá, pelas defensoras públicas Ana Paula Coutinho Canela e Souza e Lívia Linhares Ribeiro, e pelos defensores públicos Cláudio Miranda Pagano e Gustavo Gonçalves Martinho, como titulares, e terá como suplentes a Defensora Pública Carla Lima Dias França dos Santos e os Defensores Públicos Alexandre Henrique Oliveira Barbosa e Bruno Fiorin Hernig.

2.2 - A Banca Examinadora é composta por Defensoras Públicas, Defensores Públicos e representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais - OAB/MG, dentre titulares e suplentes, respectivamente às disciplinas elencadas no Anexo da Deliberação nº 260/2022, dispostos da seguinte forma:

Direito Penal e Criminologia	Titular: Rômulo Luis Veloso de Carvalho
	Suplente: Luis Antônio Barroso Rodrigues
Direito Processual Penal	Titular: Flávio Rodrigues Lélles
	Suplente: Adhemar Della Torre Netto
Execução Penal	Titular: Paulo Henrique Drummond Monteiro
	Suplente: Antônio Carlos Moni de Oliveira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Direitos Humanos e Antidiscriminatório	Titular: Maxnei Gonzaga
	Suplente: Aylton Rodrigues Magalhães
Direito Constitucional	Titular: Mariana Carvalho de Paula de Lima
	Suplente: Paula Regina Fonte Boa Pinto
Direito Administrativo	Titular: Márcio Luís Oliveira
	Suplente: Maria Tereza Fonseca Dias
Direito Civil	Titular: Daniele Rodrigues de Souza Bernd
	Suplente: Alfredo Emanuel Farias de Oliveira
Direito Processual Civil	Titular: Cirilo Augusto Vargas
	Suplente: Evelyn Maria Pereira Santa Bárbara
Direitos Difusos e Coletivos	Titular: Gustavo Francisco Dayrell de Magalhães Santos
	Suplente: Marcelo Paes Ferreira da Silva
Direito da Criança e do Adolescente	Titular: Daniele Bellettato Nesrala
	Suplente: Marcos Lourenço Capanema de Almeida
Direito do Consumidor	Titular: Daniel Firmato de Almeida Glória
	Suplente: Marco Paulo Denucci di Spirito
Princípios Institucionais da Defensoria Pública	Titular: Leandro Coelho de Carvalho
	Suplente: Hebert Soares Leite

2.3 - A suplência terá participação subsidiária, exclusivamente em caso de afastamentos e impedimentos do titular, inclusive na Prova Oral.

2.3.1 - A Comissão de Concurso convocará a suplência da Banca Examinadora para comparecerem, pessoalmente, nos dias, horários e local de realização das Provas Orais, onde permanecerão de sobreaviso.

2.4 - Integrantes da Comissão de Concurso poderão requerer o afastamento das atribuições do seu órgão de atuação, por prazos específicos, mediante autorização da Defensoria Pública-Geral, sempre que imprescindível à realização do ato.

2.4.1 - Os trabalhos da Comissão de Concurso perdurarão até a homologação do resultado final do concurso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DO CARGO E DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1 - As atribuições do cargo de Defensor Público estão previstas na Constituição da República de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Complementar Federal nº 80/1994, na Lei Complementar Estadual nº 65/2003 e em outras leis aplicáveis.

3.2 - O subsídio do cargo de Defensor Público de Classe Inicial é de R\$32.228,68, conforme Lei Estadual nº 24.312, de 27 de abril de 2023.

3.3 - São requisitos para o ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais:

- I - ter nacionalidade brasileira;
- II - estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- III - estar quite com o serviço militar e obrigações eleitorais;
- IV - ser bacharel em Direito;
- V - possuir, até o término do prazo da Inscrição Definitiva, no mínimo 3 (três) anos de prática de atividade jurídica, exercida após a conclusão do curso de Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição da República de 1988 e do Regulamento;
- VI - não registrar antecedentes criminais;
- VII - não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- VIII - comprovar saúde física e mental adequadas para o exercício do cargo;
- IX - apresentar comprovada idoneidade moral no âmbito pessoal, profissional e familiar.

4 - DAS ETAPAS E DO PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

4.1 - O concurso público, realizado sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e com o auxílio operacional da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, cujo CNPJ é nº 18.720.938/0001-41, desenvolve-se, uma vez deferida a inscrição preliminar, de acordo com as sucessivas etapas:

- I - primeira etapa - uma Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório;
- II - segunda etapa - duas Provas Discursivas Especializadas, de caráter eliminatório e classificatório;
- III - terceira etapa - Inscrição Definitiva de caráter eliminatório, com as seguintes fases:
 - a) sindicância da vida pregressa e investigação social;
 - b) exame de higidez física e mental;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatas ou candidatos que se inscreveram às vagas reservadas às pessoas negras.

IV - quarta etapa - doze Provas Orais, de caráter eliminatório e classificatório;

V - quinta etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

4.1.1 - A participação em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na anterior.

4.2 - As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão sobre os programas das disciplinas constantes do Anexo da Deliberação nº 260/2022, nos termos do §1º do artigo 112 da Lei Complementar nº 80/94, que se encontram definidos e discriminados no **Anexo V** deste Edital.

5 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1 - A inscrição preliminar será efetuada exclusivamente pela internet, na forma do item 5.4, das **9h do dia 25 de setembro de 2023 às 17h do dia 31 de outubro de 2023** (horário oficial de Brasília).

5.2 - A inscrição preliminar implicará a concordância plena e integral com os termos do Regulamento e deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente, e tácita aceitação aos comunicados e instruções expedidos para realização do certame, com relação aos quais a candidata ou o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3 - O valor da inscrição preliminar é de **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais).

5.4 - Para requerer a inscrição preliminar no concurso, a candidata ou o candidato deverá:

I - conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

II - acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e adentrar no campo correspondente às inscrições para o IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Edital nº 02/2023;

III - preencher o requerimento on-line de inscrição, lançando os dados solicitados e transmitindo-os pela internet;

IV - gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa da inscrição preliminar;

V - efetuar o pagamento da guia de pagamento referente ao valor da inscrição preliminar até o dia **31 de outubro de 2023**, observados os bancos e correspondentes bancários nela indicados, bem como os horários de atendimento e das transações financeiras de cada.

5.5 - Ao preencher o formulário de requerimento de inscrição, a candidata ou o candidato firmará declaração, sob as penas da lei:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I - de que é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da Inscrição Definitiva, a exigência de três anos de atividade jurídica exercida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito;

II - de que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no prazo da Inscrição Definitiva acarretará a sua exclusão do concurso;

III - de que aceita todas as regras pertinentes ao concurso consignadas neste Edital e no Regulamento, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 - O pagamento da taxa da inscrição preliminar somente pode ser feito por meio de boleto bancário e deverá ser emitido em nome da candidata ou do candidato e impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

5.6.1 - A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste é de exclusiva responsabilidade da candidata ou do candidato, eximindo-se a Defensoria Pública e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e a consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.6.1.1 - Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, PIX, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

5.6.2 - O boleto bancário ficará disponível para impressão e, se necessário, para reimpressão, durante todo o período de inscrição a que se refere o subitem 5.1, no qual a candidata ou o candidato poderá acessar, por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br no campo correspondente às inscrições para o IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Edital nº 02/2023.

5.6.3 - Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, a candidata ou o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto bancário para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento, respeitando o prazo limite determinado neste Edital.

5.6.4 - A inscrição preliminar somente será efetivada após a confirmação do pagamento, e não do mero agendamento, da taxa da inscrição no prazo previsto no item 5.4, "V".

5.6.5 - Quando do pagamento do boleto, a candidata ou o candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição preliminar nele registrados.

5.6.6 - Não será efetivada a inscrição cujo pagamento do boleto não for identificado pela Fundep devido a erro da candidata ou do candidato no lançamento dos seus dados cadastrais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6.6.1 - A Defensoria e a Fundep não se responsabilizam por pagamentos não identificados devido a erro na informação de dados pela candidata ou pelo candidato, não cabendo reclamações posteriores.

5.6.7 - Não será aceito pagamento do valor da inscrição preliminar por qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

5.6.8 - O comprovante de agendamento bancário ou extrato bancário não serão aceitos como comprovante de pagamento do valor da inscrição preliminar.

5.6.9 - O pagamento do valor da inscrição preliminar, por si só, não confere à candidata ou ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste concurso.

5.6.10 - Será indeferida a inscrição preliminar se houver inconsistência no pagamento da inscrição.

5.6.11 - A Defensoria e a Fundep não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrição preliminar não recebida por falhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias no processamento do boleto, por congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelas candidatas e pelos candidatos ou por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão da guia de pagamento.

5.7 - A relação de requerimentos de inscrições preliminares deferidos será publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais, por número de inscrição, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídas as inscrições às vagas reservadas, a segunda lista somente com candidatas ou candidatos com deficiência e a terceira lista somente com candidatas ou candidatos negros, e será disponibilizada, por nome e número de inscrição, nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

5.8 - Fica assegurada a possibilidade de uso e/ou tratamento pelo “nome social” à pessoa transgênero ou travesti durante o concurso, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016 e nos termos do artigo 31 do Regulamento.

5.8.1 - É facultado à candidata ou ao candidato que tiver inserido o nome social em registros oficiais de identificação inscrever-se com o nome social, que será utilizado para todas as fases e publicações do certame.

5.8.2 - A candidata ou o candidato que desejar tratamento pelo nome social ou tiver realizado retificação de registro nos documentos oficiais deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente no *site* da Fundep “Área do Candidato”, antes de realizar a inscrição.

5.8.3 - Para ser identificado pelo nome social, a candidata ou o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 5.8.2 e no dia da prova apresentar ao fiscal de sala



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu.

5.8.4 - A não apresentação do documento de identificação oficial com foto contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá à candidata ou ao candidato de realizar a prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 11.8.1.

5.9 - É cabível recurso contra a não efetivação da inscrição preliminar por problemas ocasionados no pagamento de seu valor, à Comissão de Concurso, na forma e prazo previstos no item 18.

5.10 - A inscrição preliminar deferida habilita para a Prova Objetiva de múltipla escolha.

5.11 - Não serão aceitos eventuais pedidos de alteração da condição de inscrito às vagas de ampla concorrência para a de inscrito às vagas reservadas.

6 - DA ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

6.1 - Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa da inscrição preliminar a candidata ou o candidato economicamente hipossuficiente por intermédio da comprovação de:

I - condição de desemprego, nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou

II - regular inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

III - doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei Estadual nº 24.261, de 26 de dezembro de 2022.

6.2 - Para requerer a isenção, é necessário solicitá-la por meio do preenchimento de requerimento eletrônico que estará disponível em [link](#) correspondente ao pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição no IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública de Minas Gerais, Edital nº 02/2023, no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, de **9h do dia 25 de setembro de 2023 às 23h59 do dia 29 de setembro de 2023** (horário oficial de Brasília).

6.2.1 - Em caso de doador regular de sangue, anexar no requerimento documento emitido pela entidade coletora atestando que fez doação, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso II, c/c §3º, da Lei 13.392/1999, com a redação dada pela Lei Estadual nº 24.261, de 26 de dezembro de 2022.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2.2 - O documento deverá ser digitalizado em único arquivo de extensão PDF e submetido via upload na “Área do candidato” no link específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes.

6.3 - Candidata ou candidato inscrito no CadÚnico deverá informar seu Número de Identificação Social - NIS válido, atribuído pelo CadÚnico, no formulário de requerimento de inscrição preliminar eletrônica.

6.3.1 - A Fundep consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a situação do NIS e confirmar ou não a isenção da taxa de inscrição preliminar.

6.4 - A condição de desemprego caracteriza-se:

- I - pela ausência de vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- II - pela ausência de vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- III - pela ausência de contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e
- IV - pelo não exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.4.1 - Para comprovar a situação prevista no inciso “I” do item 6.4, a candidata ou o candidato deverá:

- I - se não tiver contrato de trabalho algum registrado em sua CTPS, fazer *upload* de declaração, nos termos do modelo constante do **Anexo II**, datada e assinada, instruída com cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
 - a) página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho, em branco;
 - b) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver; ou,
- II - se não tiver vínculo empregatício vigente registrado na CTPS, fazer *upload* de declaração, nos termos do modelo constante do **Anexo II**, datada e assinada, instruída com cópias das páginas da CTPS listadas a seguir:
 - a) da página com a foto até a página com a anotação do último contrato de trabalho na qual deverá constar o registro de saída;
 - b) da primeira página subsequente à da anotação do último contrato de trabalho ocorrido, em branco;
 - c) das páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.1.1 - Caso o contrato de trabalho tenha sido registrado nas páginas de anotações gerais da CTPS, além da página constando o último contrato registrado e a página subsequente em branco, nos termos da alínea I itens “a” e “b” do subitem 6.4.1, a candidata ou o candidato deverá apresentar também as páginas da CTPS em que usualmente são registrados os contratos de trabalho.

6.4.2 - Para comprovar a situação prevista no inciso “II” do item 6.4, a candidata ou o candidato deverá:

I - se já teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, fazer *upload* do original ou cópia de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo; ou,

II - se nunca teve vínculo estatutário com o Poder Público municipal, estadual ou federal, fazer *upload* da declaração nos termos do modelo constante do **Anexo II**.

6.4.3 - Para comprovar a situação prevista no inciso “III” do item 6.4, a candidata ou o candidato deverá:

I - se já teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal e este foi extinto, fazer *upload* de cópia do contrato extinto, acompanhado da documentação pertinente que comprove sua extinção, e declaração conforme modelo constante do **Anexo II**; ou,

II - se nunca teve contrato de prestação de serviços com o Poder Público municipal, estadual ou federal, fazer *upload* de declaração nos termos do modelo constante do **Anexo II**.

6.4.4 - Para comprovar a situação prevista no inciso “IV” do item 6.4, a candidata ou o candidato deverá:

I - se já tiver exercido atividade legalmente reconhecida como autônoma, fazer *upload* do original ou cópia de certidão em que conste a baixa da atividade; ou,

II - se não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, fazer *upload* de declaração nos termos do modelo constante do **Anexo II**.

6.5 - As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade da candidata ou o candidato, que poderá responder civil e criminalmente pela sua falsidade ou inexatidão.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.1 - A Comissão de Concurso e a Fundep poderão realizar diligências relativas à situação declarada pela candidata ou pelo candidato.

6.6 - Não será recebido requerimento de isenção da taxa de inscrição preliminar por meio diverso do previsto no Regulamento e neste Edital.

6.6.1 - Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja a prevista neste Edital.

6.7 - Não será deferido requerimento de isenção da taxa de inscrição preliminar quando:

I - intempestiva ou em inobservância à forma e às condições exigidas neste Edital;

II - o requerimento de inscrição preliminar não observar o prazo, forma e condições exigidos neste Edital;

III - se constatar omissões e/ou informações inverídicas;

IV - se constatar fraude e/ou documentos falsificados;

V - o Número de Identificação Social - NIS tiver sido informado de modo incorreto ou nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado, de outra pessoa, com desatualização cadastral por período superior a 48 (quarenta e oito) meses ou outro motivo informado pelo seu órgão gestor.

6.7.1 - A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de submissão do documento.

6.8 - O resultado preliminar da análise das solicitações de isenção da taxa da inscrição será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcurso.com.br por número de inscrição, constando apenas o deferimento ou o indeferimento.

6.8.1 - A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido de isenção estará disponível, para consulta individualizada de candidatas e candidatos, em *link* referente ao IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública de Minas Gerais - Edital nº 02/2023, constante do sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, a partir da publicação a que se refere o item 6.8.

6.9 - É cabível recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição preliminar, à Comissão de Concurso, na forma e prazo previstos no item 18.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9.1 - A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcurso.com.br por número de inscrição.

6.9.2 - Mantido o indeferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição preliminar, candidatas ou candidatos que mantiverem o interesse em participar do concurso deverão acessar *link* para impressão de segunda via da guia de pagamento, disponível na “Área do Candidato”, no sítio eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, e efetuar o pagamento do boleto referente à taxa de inscrição até o dia **31 de outubro de 2023**.

6.9.3 - Se o pedido de isenção for indeferido e não houver o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, ocorrerá a automática exclusão da candidata ou do candidato do concurso público.

7 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 - Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, modificado pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que regulamentam a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula 377 do STJ.

7.2 - A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo.

7.3 - Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme prevê o art. 2º da Lei Estadual nº 11.867/1995.

7.4 - A candidata ou o candidato que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, além de cumprir as demais exigências previstas no Regulamento e neste Edital, deverá, no prazo de inscrição preliminar:

I - firmar declaração de que é pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas;

II - submeter eletronicamente o laudo médico original, expedido no prazo máximo de até 6 (seis) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, deverá conter a expressa referência do médico, sua especialidade, carimbo com o número do registro profissional, assinatura e com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - O laudo médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na “Área do Candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e respeitando o prazo previsto no item 5.1 deste Edital.

IV - requerer e especificar as condições especiais para a realização da prova, se necessário.

7.4.1 - O laudo ou atestado médico deve ser legível e conter expressa referência do médico, seu registro profissional e assinatura.

7.5 - Recebido o laudo ou atestado médico, será feita, neste momento inicial, mera análise dos requisitos formais dos documentos, postergando-se a verificação da existência da deficiência alegada para momento posterior.

7.6 - A realização da inscrição preliminar e o *upload* de laudo médico nos termos do item 7.4 e subitem 7.4.1 não acarreta a participação automática pelo sistema de vagas reservadas.

7.6.1 - O não cumprimento do item 7.4 e subitem 7.4.1 implicará, mesmo que haja declarado ser pessoa com deficiência, o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vagas passando a candidata ou o candidato a concorrer às vagas de ampla concorrência, se preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

7.7 - O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, no momento do requerimento da inscrição preliminar, será considerado como opção em disputar as vagas de ampla concorrência, não sendo possível alegar, posteriormente, a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

7.7.1 - Perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital a candidata ou o candidato com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição que:

I - Não enviar eletronicamente o laudo médico original.

II - Enviar o laudo médico fora do prazo estabelecido.

III - Enviar o laudo médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 6 (seis) meses da data do término das inscrições.

IV - Enviar laudo médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

V - Enviar laudo médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e número do registro profissional.

VI - Enviar laudo médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

VII - Apresentar exames clínicos ao invés do laudo médico.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8 - A relação de inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcurso.com.br.

7.9 - É cabível recurso contra o indeferimento de inscrição preliminar às vagas reservadas por não se enquadrar na condição de pessoa com deficiência, à Comissão de Concurso, na forma e prazo previstos no item 18.

7.10 - A candidata ou o candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição preliminar, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, retificá-lo até o término do período das inscrições, por se tratar de mero erro material no ato da inscrição.

7.11 - A candidata ou o candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será eliminado do processo seletivo, e se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe assegure o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente do ato.

7.12 - Após a investidura no cargo, a espécie ou o nível de deficiência não poderá ser arguido para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos pela legislação competente.

7.13 - Ressalvadas as condições especiais contidas neste Edital, as candidatas e os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

8 - DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DAS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

8.1 - Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei nº 12.288/2010, assim consideradas as pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o subitem 1.2.2.

8.2 - Se o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o total das vagas reservadas às pessoas negras resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior, conforme previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.990/2014.

8.3 - A candidata ou o candidato que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa negra, além de cumprir as demais exigências previstas no Regulamento e neste Edital, deverá, no prazo de inscrição preliminar:

- I - firmar declaração de que é pessoa negra conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que deseja concorrer às vagas reservadas;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II - declarar que se submeterá à avaliação da autodeclaração perante a comissão de heteroidentificação;

III - manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos);

IV - confirmar os dados informados.

8.3.1 - A autodeclaração terá validade somente para este concurso, não podendo ser estendida a outros certames, e se sujeitará à confirmação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração.

8.3.2 - A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada em Belo Horizonte/MG por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa que considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos, sendo que essa verificação deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença da candidata ou do candidato.

8.4 - O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, no momento do requerimento da inscrição preliminar, será considerado como opção em disputar as vagas de ampla concorrência, não sendo possível alegar, posteriormente, a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5 - Candidata ou candidato negro com deficiência que também se inscrever para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição preliminar, atender as exigências do item 7.

8.6 - A candidata ou o candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa negra quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento do equívoco, retificá-lo até o término do período das inscrições, por se tratar de mero erro material no ato da inscrição.

9 - DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS

9.1 - Todas as providências para o fácil acesso aos locais de provas serão adotadas, sendo de responsabilidade de candidatas ou candidatos, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos, previamente autorizados, imprescindíveis à feitura das provas, os quais estarão sujeitos à inspeção pela Comissão de Concurso, com o fim de garantir a vedação de consulta e de comunicação, nos termos do Regulamento e deste Edital

9.2 - A candidata ou o candidato com deficiência que tenha se inscrito às vagas reservadas deverá requerer, no ato de inscrição e em caso de necessidade, o atendimento às condições especiais para realização das provas, conforme artigo 41, III, do Regulamento e na forma deste Edital.

9.2.1 - A candidata ou o candidato que não tenha se inscrito às vagas reservadas à pessoa com deficiência poderá requerer, em caso de necessidade, o atendimento às condições especiais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

para realização das provas, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova.

9.2.1.1 - O requerimento a que se refere o item 9.2.1 deverá ser efetuado durante todo o período de inscrição conforme item 5.1, ser devidamente instruído com laudo médico detalhado, datado e assinado.

9.2.1.2 - A candidata ou o candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala especial ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

9.2.1.3 - A candidata ou o candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, a candidata ou o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a Defensoria Pública de Minas Gerais e a Fundep serem responsabilizadas, sob qualquer alegação por parte da candidata ou do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

9.2.1.4 - A candidata ou o candidato que solicitar condições especiais para realização da prova deverá assinalar a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

9.2.1.5 - A candidata ou o candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 9.2.1 deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida.

9.2.1.6 - Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

9.3 - A Comissão de Concurso poderá, atendendo à condição especial de ampliação do tempo de duração das provas expressamente recomendada em parecer emitido por profissional especialista nos impedimentos apresentados pela candidata ou pelo candidato, estender o horário em até 60 (sessenta) minutos.

9.4 - A candidata lactante que precisar amamentar durante a realização das provas deverá informar tal necessidade previamente à Fundep, pelo endereço www.gestaodeconcursos.com.br e requerer seu atendimento.

9.4.1 - A candidata lactante deverá enviar a certidão de nascimento da criança e indicar o nome e qualificação da pessoa, maior e capaz, que ficará responsável por ela durante a realização das provas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.2 - A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência no local sejam autorizadas.

9.4.3 - A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

9.4.4 - A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

9.4.5 - A candidata lactante não poderá realizar as provas acompanhada da criança.

9.4.6 - O tempo dispensado à amamentação será acrescido ao tempo de prova e não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

9.4.7 - Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala da Fundep, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

9.4.8 - Para amamentação, a criança deverá permanecer em ambiente adequado a ser determinado pela Comissão de Concurso.

9.5 - Poderá ser admitido durante a realização das provas o uso de óculos escuros, de aparelhos de correção auditiva ou de medicamentos, mediante requerimento prévio à Fundep pelo endereço www.gestaodeconcursos.com.br, devidamente instruído com laudo médico detalhado, datado e assinado.

9.5.1 - Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 18 em A3. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. Se necessária uma prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, a candidata ou o candidato deve enviar laudo médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com prova ampliada que não tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

9.6 - À candidata ou ao candidato que professam religiões guardadoras dos sábados deverão assinalar no momento da inscrição a opção “Sabatista”, e obrigatoriamente dentro do período de inscrição previsto no item 5.1 realizar o *upload* da declaração oficial emitida pela igreja.

9.6.1 - A declaração deve constar de papel timbrado oficial da Igreja, datada e assinada pelo representante/líder religioso.

9.6.2 - À candidata ou ao candidato que não declararem sua crença religiosa no ato da inscrição, ou fizerem essa correção dentro do período disposto no item 5.1, seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia de realização da prova, sem qualquer diferenciação de horário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6.3 - A declaração deverá estar, em um único arquivo, em extensão PDF, respeitando o tamanho limite de 5 (cinco) *Megabytes* até o último dia de inscrição conforme item 5.1.

9.6.4 - Não será possível enviar/alterar a documentação após o período de inscrição determinado no item 5.1.

9.7 - O atendimento às condições especiais ficará condicionado à prova da necessidade alegada, à análise da legalidade, viabilidade e possibilidade técnica e não implica, de modo algum, a realização das provas em local distinto daquele indicado pela Comissão de Concurso.

9.8 - A relação de candidatas e candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos seus pedidos de atendimento às condições especiais será publicada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

9.8.1 - A fundamentação da decisão de indeferimento do pedido de atendimento às condições especiais será objetiva e estará disponível para consulta, mediante senha pessoal, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, a partir da publicação a que se refere o item 9.8.

9.9 - É cabível recurso contra a decisão de indeferimento do pedido de atendimento às condições especiais, à Comissão de Concurso, na forma e prazo previstos no item 18.

10 - DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

10.1 - Não haverá, sob nenhum pretexto, devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária.

10.1.1 - Nas hipóteses excepcionais da Lei Estadual nº 13.801/2000, poderá haver devolução do valor pago mediante preenchimento de requerimento.

10.1.2 - O valor de inscrição será devolvido à candidata ou ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargos ou do Concurso Público, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição, ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

10.2 - Para obter a devolução, a candidata ou o candidato deverá preencher a “Solicitação de Devolução”, disponibilizada exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br na “Área do Candidato”.

10.3 - Candidatas e candidatos, em até 30 (trinta) dias corridos contados do dia em que o formulário foi disponibilizado, deverão preencher o requerimento de devolução da taxa da inscrição preliminar, instruído com os documentos necessários e informar:

I - nome completo, número da identidade e o da inscrição no concurso;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

II - nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta;

III - número de telefone, com código de área, para eventual contato.

10.4 - A devolução da taxa da inscrição preliminar será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no item 10.3 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada.

11 - DAS PROVAS - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - As provas poderão abordar as alterações legislativas que entrarem em vigor após a publicação deste Edital, além da alteração e/ou formação jurisprudencial que ocorrer após a publicação deste Edital, envolvendo o conteúdo programático das disciplinas, podendo ser as questões abordadas de forma interdisciplinar.

11.1.1 - O ingresso da candidata ou do candidato na sala, para a realização das provas, somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no comprovante definitivo de inscrição (CDI) e divulgado na forma prevista no Edital.

11.2 - Não serão autorizados pedidos de realização de provas em dias, horários ou locais diversos dos fixados, consignando que a inscrição preliminar no certame implica a aceitação de realização de provas e atos decorrentes do concurso em sábados, domingos ou feriados e a ausência ou atraso de candidatas ou candidatos implicará sua eliminação do certame.

11.3 - Eventuais alterações nas datas e locais de realização das provas serão publicadas, com antecedência, nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

11.4 - Poderá proceder-se à coleta da impressão digital de candidatas e candidatos e ser usado o detector de metais durante a realização das provas.

11.4.1 - Gestantes ou pessoas que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar, previamente, à Comissão de Concurso laudos médicos que comprovem o uso de tais equipamentos ou o estado gestacional para que não sejam submetidas ao uso de detector de metais.

11.5 - Durante as provas, não é permitido, sob pena de automática eliminação do concurso:

I - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre candidatas ou candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II - o empréstimo de material entre candidatas ou candidatos ou entre estes e pessoas estranhas;

III - o porte ou uso de aparelhos eletrônicos ainda que desligados, tais como: telefone celular, *smartphone*, *pager*, computador portátil, *notebook*, agenda eletrônica, *tablet*, aparelho MP3, iPod, iPad, *walkman*, fones de ouvido, *palmtop*, *pendrive*, receptor, *beep*,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc., ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação;

IV - o porte ou uso de relógio de qualquer espécie, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e óculos escuros, observado o disposto no item 9.5;

V - fumar na sala de prova ou nas dependências do local de provas (Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009);

VI - o porte de arma, ainda que haja o registro do armamento e o documento oficial de licença, independentemente do cargo que a candidata ou o candidato eventualmente ocupe.

11.5.1 - Após o término da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Os aparelhos eletrônicos somente poderão ser ligados após a saída da candidata ou do candidato das dependências do local de provas.

11.6 - Acarretará a automática eliminação do concurso:

I - o não comparecimento no dia, horário e local de realização das provas;

II - a recusa em se identificar;

III - o comparecimento sem documento oficial de identificação;

IV - a recusa em se submeter ao detector de metais e/ou à coleta de digitais, se exigidos, exceto nos casos do subitem 11.4.1 deste Edital;

V - a não entrega do cartão ou caderno de respostas ao término das provas;

VI - tumultuar a ordem dos trabalhos e apresentar comportamento inconveniente e desrespeitoso;

VII - a não observância do disposto nos itens 11.5.

11.7 - Caso ocorra alguma das situações previstas nos itens 11.5 e 11.6 e subitem 11.5.1, será lavrada ocorrência que será encaminhada à Comissão de Concurso para as providências cabíveis.

11.8 - A candidata ou o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta indelével azul ou preta e em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.8.1 - Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Tribunais, Defensoria Pública e Ministério Público, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.); a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); o Certificado de Reservista; a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

passaporte válido, os documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.8.1.1 - Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias on-line, foto do documento impresso ou on-line, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar.

11.8.1.2 - Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e a Fundep não se responsabilizam por eventuais falhas e/ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet, ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

11.8.2 - O documento de identidade oficial deverá estar em perfeito estado de conservação e conter, obrigatoriamente, fotografia, filiação, data de nascimento e assinatura.

11.8.3 - Não serão aceitos documento de identidade oficial sem foto, documento que não seja original, documento ilegível, não identificável e/ou danificado, e documento com prazo de validade vencido.

11.8.4 - Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos estabelecidos no subitem 11.8.1 e conforme os subitens 11.8.2 e 11.8.3.

11.8.5 - No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste concurso, a candidata ou o candidato poderá apresentar documento equivalente, conforme item 11.8.1.

11.9 - Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados, além de outros previstos neste Edital:

I - após o fechamento dos portões, não será permitido à candidata ou ao candidato adentrar o local de provas;

II - o sinal sonoro para início das provas de primeira e segunda etapas será emitido até 15 minutos após o fechamento dos portões. Este tempo será destinado à recepção e identificação de candidata ou candidato que tenha entrado no prédio em horário limítrofe, abertura do pacote de provas e sua distribuição com o verso do caderno de provas virado para cima;

III - após o sinal sonoro, candidatas e candidatos estão autorizados a manusear a prova e iniciar a resolução das questões;

IV - iniciadas as provas Objetiva e Discursivas, a candidata ou o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e só poderá deixar o local se concluída sua identificação;

V - durante as provas Objetiva e Discursivas, a candidata ou o candidato somente poderá ausentar-se da sala com o acompanhamento de fiscal;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - ao terminarem as provas Objetiva e Discursivas, a candidata ou o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar à fiscalização de sala o caderno de prova, ressalvada a hipótese do inciso VII deste item, e o cartão ou caderno de respostas, que será utilizado para a correção;

VII - será permitido à candidata e ao candidato levar o rascunho contendo somente as marcações das respostas da Prova Objetiva. O rascunho será destacado mediante a conferência do fiscal da sala;

VIII - a candidata ou o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o disposto nos incisos anteriores, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do concurso público, e cuja recusa acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do certame;

IX - após o término da prova, a candidata ou o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

11.10 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidata ou candidato da sala de provas.

11.10.1 - Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou interrupção, será concedido prazo adicional, de modo a recompor o tempo total previsto para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

11.10.2 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

11.11 - Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada ou a permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão de Concurso ou pela Fundep.

11.12 - As embalagens contendo os cadernos de provas serão lacradas com selo da Fundep.

11.12.1 - A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre das embalagens, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (duas) candidatas ou candidatos convidados aleatoriamente.

11.13 - O caderno de prova será entregue impresso e não serão permitidos esclarecimentos sobre o enunciado das questões, o modo de interpretá-las ou resolvê-las, ou sobre os critérios de avaliação e de classificação.

11.14 - Candidatas ou candidatos são responsáveis pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

11.14.1 - É de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato o preenchimento do cartão ou caderno de respostas, conforme as especificações nele constantes, nos termos deste Edital e das recomendações da Comissão de Concurso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.14.2 - Não haverá substituição do cartão ou caderno de respostas por erro da candidata ou do candidato.

11.15 - Nas provas de primeira e segunda etapas, a candidata ou o candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, como forma de resguardar a não identificação das provas, sob pena de anulação desta e consequente eliminação do concurso.

11.15.1 - O cartão ou caderno de respostas que contiver qualquer forma de identificação ou sinal descritivo (nome, pseudônimo, palavra, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido por candidata ou candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade, causará a anulação da prova e sua eliminação do concurso.

11.15.2 - A correção das provas Objetiva e Discursivas dar-se-á sem a identificação da candidata ou do candidato.

11.16 - Reputar-se-ão erradas as respostas que contenham mais de uma opção marcada e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

11.16.1 - Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos portadores de deficiência.

11.16.2 - A candidata ou o candidato não poderão utilizar-se, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 11.8.

11.16.3 - A candidata ou o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas da Prova Objetiva e / ou caderno definitivo das provas de redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

11.17 - As instruções constantes no caderno de prova, no cartão ou caderno de respostas e nas orientações divulgadas pela Comissão de Concurso e Fundep complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas.

11.18 - Findo o tempo estabelecido para as provas Objetiva e Discursiva, os 3 (três) últimos candidatos deverão assinar a ata de sala, de modo a atestar a idoneidade de sua realização, retirando-se do recinto de uma só vez.

11.18.1 - A regra do item 11.18 poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de pessoas acomodadas em uma determinada sala.

11.19 - Os objetos pessoais de candidatas e candidatos, exceto os mencionados no item 11.8, ficarão em local indicado pela fiscalização de prova durante todo o período de sua realização, não se responsabilizando a Defensoria Pública e a Fundep por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.19.1 - Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

I - Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.

II - Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.

11.20 - O caderno de questões da Prova Objetiva e os gabaritos preliminares serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no dia subsequente da data de aplicação das provas.

11.21 - Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter a candidata ou o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e este será automaticamente eliminado deste Concurso.

11.22 - A Comissão de Concurso e a Banca Examinadora se farão presentes no local de provas durante o período de sua realização.

12 - DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

12.1 - A Prova Objetiva de múltipla escolha está prevista para ser realizada no dia **10 de dezembro de 2023** em Belo Horizonte/MG, em local e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

12.2 - A primeira etapa consiste em uma Prova Objetiva de múltipla escolha composta de 100 (cem) questões, com a seguinte distribuição:

	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES
Grupo I	Direito Penal e Criminologia	10
	Direito Processual Penal	10
	Execução Penal	05
	Direito Constitucional	10
	Direitos Humanos e Antidiscriminatório	10
	Direito Administrativo	10
Grupo II	Direito Civil	10
	Direito Processual Civil	10
	Direitos Difusos e Coletivos	10
	Direito da Criança e do Adolescente	05
	Direito do Consumidor	05
	Princípios Institucionais da Defensoria Pública	05



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - As questões de múltipla escolha serão numeradas sequencialmente com 5 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.

12.3.1 - Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições verdadeiras ou falsas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer possibilidade de resposta que não indique com precisão aquela que seja considerada exata.

12.4 - A Prova Objetiva de múltipla escolha será formulada com base no direito positivo, em posição doutrinária dominante ou jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores, mesmo que ocorridas após a publicação deste Edital.

12.5 - A Prova Objetiva de múltipla escolha valerá 10 (dez) pontos, sendo atribuído 0,1 (zero vírgula um) ponto a cada resposta correta.

12.6 - A Prova Objetiva de múltipla escolha terá duração máxima de 5 (cinco) horas, período que também abrange a leitura das instruções, a transcrição de frase, a coleta de assinaturas e/ou de digitais e o preenchimento do cartão de respostas.

12.7 - Durante a Prova Objetiva de múltipla escolha, não é permitido, sob pena de automática eliminação do concurso, o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, observado o disposto no item 11.5.

12.8 - A aprovação na Prova Objetiva de múltipla escolha exige média global igual ou superior a 6 (seis) e nota não inferior a 4 (quatro) nas disciplinas que contenham 10 questões, e não inferior a 2 (dois) nas disciplinas que contenham 5 questões.

12.8.1 - A aprovação, nos termos do item 12.8, gera a classificação para a fase seguinte até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas em disputa no certame dentre candidatas e candidatos que obtiverem as maiores notas, acrescentando-se aqueles empatados na última posição de classificação.

12.8.2 - O redutor previsto no subitem 12.8.1 não se aplica às candidatas e aos candidatos inscritos às vagas reservadas.

12.8.3 - Serão eliminados candidatas ou candidatos, inclusive os que concorrerem às vagas reservadas, que não obtiverem as notas exigidas no item 12.8.

12.8.4 - Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados às pessoas beneficiárias de vagas reservadas, convocar-se-ão candidatas ou candidatos da ampla concorrência, até alcançar o redutor previsto no subitem 12.8.1.

12.9 - O gabarito será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br juntamente com as respectivas questões em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o término da prova.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.10 - É cabível recurso contra o gabarito e/ou questões da Prova Objetiva, à Banca Examinadora, na forma e prazo previstos no item 18.

12.10.1 - Após o julgamento dos recursos a que se refere o item 12.10 serão publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais o gabarito oficial pós recurso e a relação de candidatas e candidatos aprovados por número de inscrição, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídas as pessoas inscritas às vagas reservadas, a segunda somente com as pessoas com deficiência e a terceira lista com as pessoas que se autodeclararam negras, e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br, por número de inscrição.

12.11 - É cabível recurso contra o resultado da Prova Objetiva, à Comissão de Concurso, desde que se refira a erro no número de acertos, na forma e prazo previstos no item 18.

12.12 - Após o julgamento dos recursos, serão publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais o resultado final da Prova Objetiva de múltipla escolha com o gabarito oficial e definitivo e a relação de candidatas e candidatos classificados, por número de inscrição, para a segunda etapa em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídas as pessoas inscritas às vagas reservadas, a segunda somente com as pessoas com deficiência e a terceira lista com as pessoas que se autodeclararam negras, e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br, por número de inscrição.

13 - DA SEGUNDA ETAPA: PROVAS DISCURSIVAS ESPECIALIZADAS

13.1 - Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, a Comissão de Concurso publicará, por extrato, no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e disponibilizará, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br a convocação de candidatas e candidatos classificados para realizar as Provas Discursivas Especializadas em dia, hora e local determinados, por número de inscrição, em três listas, sendo uma lista geral, incluídas as pessoas inscritas às vagas reservadas, a segunda somente com as pessoas com deficiência e a terceira lista com as pessoas negras, por número de inscrição.

13.1.1 - Com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, a Fundep divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcurso.com.br, as datas, os horários e o local das Provas Discursivas, as quais serão realizadas em Belo Horizonte/MG, preferencialmente durante um final de semana (sábado e domingo).

13.2 - A segunda etapa consiste em 2 (duas) Provas Discursivas Especializadas, sobre as disciplinas constantes no **Anexo V**, e cada prova abrangerá um grupo da seguinte forma:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Grupo I	DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO
	Direito Penal e Criminologia	1 ponto
	Direito Processual Penal	5 pontos
	Execução Penal	1 ponto
	Direito Constitucional	1 ponto
	Direitos Humanos e Antidiscriminatório	1 ponto
	Direito Administrativo	1 ponto

Grupo II	DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO
	Direito Civil	1 ponto
	Direito Processual Civil	5 pontos
	Direitos Difusos e Coletivos	1 ponto
	Direito da Criança e do Adolescente	1 ponto
	Direito do Consumidor	1 ponto
	Princípios Institucionais da Defensoria Pública	1 ponto

13.3 - Cada Prova Discursiva Especializada valerá 10 (dez) pontos e exigirá:

I - a elaboração de uma peça processual, valendo 5 (cinco) pontos, e

II - a elaboração de 5 (cinco) respostas a 5 (cinco) questões, valendo 1 (um) ponto cada.

13.4 - É permitida a consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, mas é vedada a consulta, sob pena de eliminação do concurso, à:

I - legislação impressa (fotocopiada ou obtida da internet) pela candidata ou pelo candidato;

II - jurisprudência e súmulas;

III - exposições de motivos;

IV - registros, anotações ou comentários;

V - obras de doutrina, manuais, obras que contenham formulários e/ou modelos;

VI - dicionários e apostilas, bem como outros a critério da Comissão de Concurso.

13.4.1 - A legislação que contenha jurisprudência, súmula ou exposição de motivos poderá ser utilizada, desde que as folhas a elas referentes estejam grampeadas.

13.5 - As Provas Discursivas Especializadas realizar-se-ão, preferencialmente, em final de semana, em dois dias.

13.5.1 - O tempo de duração de cada prova será de, no máximo, 5 (cinco) horas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6 - As Provas Discursivas Especializadas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta indelével e em material transparente, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

13.7 - A aprovação nas Provas Discursivas Especializadas exige média global igual ou superior a 6 (seis) e nota não inferior a 4 (quatro), em cada grupo de disciplinas.

13.7.1 - A aprovação, nos termos do item 13.7, gera a classificação para a fase seguinte até o limite de 5 (cinco) vezes o número de vagas em disputa no certame dentre candidatas e candidatos inscritos na ampla concorrência que obtiverem as maiores notas na segunda etapa, acrescentando-se aqueles empatados na última posição de classificação.

13.7.2 - O redutor previsto no subitem 13.7.1 não se aplica às candidatas e aos candidatos inscritos às vagas reservadas.

13.7.3 - Serão eliminados candidatas e candidatos, inclusive os que concorrerem às vagas reservadas, que não obtiverem as notas exigidas no item 13.7.

13.7.4 - Não sendo preenchidos os percentuais mínimos destinados às pessoas beneficiárias de vagas reservadas, convocar-se-ão candidatas ou candidatos da ampla concorrência, até alcançar o redutor previsto no subitem 13.7.1.

13.8 - A Banca Examinadora deverá considerar, quando da correção da prova, o conhecimento sobre o tema e a capacidade de exposição, tendo em vista a utilização correta da norma-padrão da Língua Portuguesa.

13.8.1 - Se a candidata ou o candidato não obtiver pontuação alguma quanto ao tema da questão, aos demais itens avaliados será atribuída nota zero.

13.9 - O resultado provisório das Provas Discursivas Especializadas e a relação de candidatas e candidatos classificados para a etapa seguinte serão publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais, por número de inscrição, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídas as pessoas inscritas às vagas reservadas, a segunda somente com as pessoas com deficiência e a terceira lista com as pessoas negras, e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br, por número de inscrição.

13.10 - É cabível recurso contra o resultado das Provas Discursivas Especializadas, à Banca Examinadora, na forma e prazo previstos no item 18.

13.11 - Após o julgamento dos recursos e apuradas as notas, serão publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais o resultado final da Prova Discursiva Especializada e a relação de candidatas e candidatos classificados, por nome e número de inscrição, convocados a prosseguir para a terceira etapa do certame, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídas as pessoas inscritas às vagas reservadas, a segunda somente com as pessoas com deficiência e a terceira lista com as pessoas negras, e disponibilizados nos endereços



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br, por nome e número de inscrição.

13.11.1 - Nessa mesma publicação, candidatas e candidatos classificados para a terceira etapa do certame também serão convocados a realizar os exames de saúde, na forma deste Edital.

13.11.2 - Nessa mesma publicação, candidatas e candidatos classificados dentro das vagas reservadas para pessoas negras também serão convocados a se apresentarem pessoalmente em Belo Horizonte/MG, em data, horário e local divulgados, para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração perante a Comissão de Verificação.

14 - DA TERCEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO DEFINITIVA

14.1 - Em 15 (quinze) dias úteis contados da publicação a que se refere o item 13.11, candidatas e candidatos habilitados deverão solicitar a Inscrição Definitiva à Presidência da Comissão de Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio constante do **Anexo III**.

14.2 - Neste mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação a que se refere o item 13.11, candidatas e candidatos habilitados poderão apresentar, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) os seguintes documentos:

I - documentos para Inscrição Definitiva nos termos do item 14.3;

II - títulos, nos termos do item 16;

III - certidão probatória do exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, para efeito de desempate, nos termos do item 17.5, "VI".

14.3 - O requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pela candidata ou pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, deverá ser instruído com os documentos na ordem a seguir e no prazo do item 14.1, sob pena de indeferimento:

I - cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;

II - cópia de 1 (um) documento oficial de identidade, do qual constem filiação, foto e assinatura;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso não conste no documento oficial de identidade;

IV - cópia de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;

V - cópia do título eleitor e de certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais, acompanhada de sua autenticidade quando emitida pela internet;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - formulário devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do **Anexo IV**, por meio do qual fornecerá dados necessários à realização da sindicância da vida pregressa e investigação social;

VII - declarações firmadas por 3 (três) autoridades, advogadas ou advogados, empregadoras ou empregadores, professoras ou professores ou dirigentes de órgãos da Administração Pública, com quem a candidata ou o candidato tenha se relacionado, com informações relativas à sua conduta pública e idoneidade moral;

VIII - declaração em que conste(m) a(s) cidade(s) de residência nos últimos 5 (cinco) anos, com indicação da comarca a qual pertence, bem como nunca ter respondido a inquérito policial ou processo criminal ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

IX - certidão, fornecida pela Justiça Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral, acompanhada de sua autenticidade quando emitida pela internet;

X - certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal e de seus respectivos Juizados Especiais Criminais das cidades/comarcas em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XI - certidões dos distribuidores criminais da Justiça Militar Federal e Estadual ou do Distrito Federal das cidades/comarcas em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XII - folha de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal das cidades/comarcas em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIII - certidão do órgão disciplinar respectivo que informe o *status* da inscrição em seus quadros e comprove ausência de punição no exercício da profissão, de cargo ou de função;

XIV - documentos ou certidões que comprovem, até o término da Inscrição Definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do Regulamento e deste Edital.

14.3.1 - As certidões a que se referem as alíneas do item 14.3 deverão ser emitidas com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data da primeira publicação deste Edital, exceto aquelas mencionadas na alínea “XIV” do referido item.

14.4 - Para os efeitos da alínea “XIV” do item 14.3, considera-se atividade jurídica, desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito:

I - o efetivo exercício da advocacia, no âmbito consultivo ou contencioso, inclusive voluntária, mediante a participação anual, isto é, de 1º de janeiro a 31 de dezembro, em no mínimo 5 (cinco) atos privativos de advogados (artigo 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994) em feitos distintos;

II - o exercício de cargo, emprego ou função pública, não privativos de bacharel em Direito, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

III - o exercício de função de conciliação e de mediação, no âmbito judicial ou extrajudicial, assim como o de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/1996 alterada pela Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e Lei nº 13.129/15, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - o magistério superior;

V - o estágio de pós-graduação;

VI – o exercício de cargo, emprego ou função pública privativo de bacharel em direito.

14.4.1 - A atividade jurídica, para os efeitos da alínea “XIV” do item 14.3, comprova-se:

I - em se tratando de efetivo exercício da advocacia, com o obrigatório envio dos documentos a seguir, acompanhados, em qualquer caso, de cópia de certidão de inscrição ativa nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil:

a) certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo em que constem, expressamente, o ato e a data da prática do ato pela candidata ou pelo candidato; ou

b) cópias legíveis de peças processuais assinadas, em que conste a data da distribuição ou do protocolo, bem como de atas de audiência em que haja participado; ou

c) cópias de pareceres, de contratos, de atas de reuniões, todas assinadas e protocolizadas, e outros documentos hábeis a demonstrar a prática de atividades de consultoria e assessoria jurídicas.

II - em se tratando de exercício de cargo, emprego ou função pública não privativos de bacharel em Direito, de magistério superior e de estágio de pós-graduação, por meio de certidão circunstanciada expedida pelo órgão competente que indique as atribuições exercidas e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico.

III - em se tratando de exercício de conciliação, mediação ou arbitragem, por meio dos documentos elencados nas alíneas do inciso I e no inciso III deste subitem.

IV - em se tratando de cargo, emprego ou função pública privativo de bacharel em direito, mediante apresentação de certidão, expedida pelo órgão competente, atestando o exercício do cargo.

14.5 - A Comissão de Concurso fará a análise de pertinência e validade da documentação e poderá, a seu critério, realizar diligências para sanar dúvidas relativas às informações prestadas e aos documentos apresentados.

14.6 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

14.7 - Será **eliminado** do concurso a candidata ou o candidato que tiver a Inscrição Definitiva indeferida:

I - por não apresentar quaisquer dos documentos ou requisitos elencados no item 14.3;

II - por não comprovar atividade jurídica na forma do subitem 14.4.1;

III - por contraindicação na sindicância da vida pregressa e na investigação social.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Da sindicância da vida pregressa e investigação social

14.8 - O formulário referido no item 14.3, “VI”, constante do **Anexo IV**, deverá ser preenchido, assinado e enviado juntamente com a documentação exigida para a Inscrição Definitiva, na forma e no prazo estipulados neste Edital, e visa a permitir a realização da sindicância da vida pregressa e investigação social.

14.8.1 - A Comissão de Concurso poderá, inclusive mediante termos de cooperação com outras instituições, proceder e repetir diligências sobre a vida pregressa e investigação social de candidatas e candidatos.

Dos exames de sanidade física e mental

14.9 - Candidatas e candidatos convocados para a Inscrição Definitiva se submeterão aos exames de saúde, por eles próprios custeados.

14.10 - Os exames de saúde destinam-se à apuração das condições de higidez física e mental e serão analisados por profissional previamente credenciado pela Defensoria Pública que poderá se valer, a seu critério, de órgãos estaduais ou da própria Instituição para fazê-los e/ou pela Fundep.

14.10.1 - Os exames de saúde não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente, até o terceiro grau, dentre candidatas ou candidatos.

14.11 - A realização da avaliação médica a que se refere o item 14.10 não exime candidatas e candidatos aprovados em definitivo no concurso de se submeterem à avaliação médica (exame admissional) necessária para a posse no cargo.

14.12 - Candidatas e candidatos deverão enviar via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), atestado de aptidão mental para o exercício das atribuições do cargo de Defensor Público emitido por psiquiatra, no qual conste a especialidade ou o número do registro do título de especialista no Conselho Regional de Medicina - CRM e os seguintes exames médicos e laboratoriais:

- I - hemograma completo;
- II - grupo sanguíneo e fator RH;
- III - glicemia de jejum;
- IV - urina de rotina;
- V - eletrocardiograma com laudo.

14.12.1 - O material de exame de urina de que trata o item 14.12, “IV”, deverá ser colhido no próprio laboratório e esta informação deverá constar do resultado do exame.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.12.2 - Os exames e o atestado referidos no item 14.12 deverão ser realizados e emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias contados da data do envio.

14.12.3 - Os resultados de todos os exames elencados no item 14.12 deverão conter o número de identidade da candidata ou do candidato, a identificação da profissional que os realizou e a data de sua realização.

14.13 - Na avaliação médica, a candidata ou o candidato deverá responder ao Questionário de Antecedentes Clínicos e apresentar cópia da convocação referida no subitem 13.11.1.

14.14 - A Comissão de Concurso poderá determinar a repetição de exames de saúde e convocar candidata ou candidato para exames complementares.

14.15 - A Comissão de Concurso, com relação à sindicância da vida pregressa, investigação social e avaliação médica, poderá:

I - solicitar a complementação de documentos, certidões, atestados ou informações que julgar necessárias junto à candidata ou ao candidato ou ao órgão expedidor;

II - ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social e avaliação médica;

III - solicitar novos documentos, justificativa por escrito ou, ainda, convocar candidatas ou candidatos para prestarem esclarecimentos pessoais ou a se submeterem a exames complementares;

IV - solicitar informações sigilosas a respeito de candidata ou candidato a autoridades, advogadas ou advogados, empregadoras ou empregadores, professoras ou professores ou dirigentes de órgãos da Administração Pública indicados, bem como a outras autoridades, entidades e órgãos públicos.

14.15.1 - Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidata ou candidato, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar e esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo da fonte.

14.16 - Acarretará a **eliminação** do concurso:

I - a não realização dos exames médicos;

II - a contraindicação na avaliação médica;

III - a negativa em prestar as informações e esclarecimentos e em repetir exames de saúde, conforme requeridos pela Comissão de Concurso e de acordo com o item 14.15.

Da heteroidentificação complementar

14.17 - A Comissão de Concurso designará a Comissão de Verificação da autodeclaração, que será composta por cinco integrantes distribuídos por gênero e raça/cor, e cujo ato será



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

14.17.1 - Candidatas e candidatos classificados que tiverem realizado a autodeclaração como pessoa negra para fazer jus às vagas reservadas serão convocados a se apresentarem pessoalmente para o procedimento de heteroidentificação complementar perante a Comissão de Verificação, que procederá à análise exclusivamente fenotípica.

14.17.1.1 - Não serão recebidos documentos pela Comissão de Verificação.

14.17.2 - O procedimento de heteroidentificação não constitui etapa do certame, mas é ato que o integra e consta do cronograma do concurso.

14.18 - A avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração ocorrerá em data, horário e local a serem definidos pela Comissão de Concurso, mediante convocação publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br

14.19 - O procedimento de heteroidentificação poderá ser filmado, para fins de registro e para auxiliar eventual recurso. As imagens serão de uso exclusivo da Defensoria Pública de Minas Gerais.

14.20 - Deixará de concorrer pelo sistema de reserva de vagas a candidata ou o candidato que:

- I - não se apresentar pessoalmente perante a Comissão de Verificação;
- II - retirar-se do procedimento de heteroidentificação sem autorização;
- III - recusar-se a assinar o termo de autorização de filmagem, se houver, do procedimento de heteroidentificação;
- IV - recusar-se a assinar o termo de confirmação da autodeclaração;
- V - não apresentar fenótipo que identifique pessoa negra, por decisão exarada pela maioria dos integrantes da Comissão de Verificação.

14.21 - A candidata ou o candidato que, no momento da heteroidentificação complementar, agir de forma a burlar a política afirmativa de reserva de vagas para pessoas negras será eliminado do processo seletivo, e se tiver sido nomeado ficará sujeito à anulação de sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe assegure o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrente do ato.

14.22 - A Comissão de Verificação proferirá decisão com fundamentação objetiva, que estará disponível para consulta, mediante senha pessoal, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

14.22.1 - Para proferir a decisão, a Comissão de Avaliação considerará os seguintes aspectos:

- I - a autodeclaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;
- II - características fenotípicas da candidata ou do candidato.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.23 - A relação de candidatas e candidatos enquadrados na condição de pessoa negra será publicada, por número de inscrição, no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

14.24 - Constatado pela maioria dos integrantes da banca de avaliação da Comissão de Heteroidentificação que a candidata ou o candidato não é uma pessoa preta ou parda, esta/este passará a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, desde que esteja habilitada/habilitado em todas as etapas do certame até então ocorridas e se encontre no quantitativo determinado no subitem 13.7.1

14.25 - Se, além do não preenchimento do quesito de cor ou raça, for constatada a hipótese de declaração falsa, compreendida como aquela prestada com má-fé ou fraude, a candidata ou o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.26 - É cabível recurso contra a decisão da Comissão de Verificação da autodeclaração que considerou a candidata ou o candidato não enquadrado na condição de pessoa negra, à Comissão de Concurso, na forma e prazo previstos do item 18.

14.26.1 - Negado o recurso, a candidata ou o candidato passará a integrar a lista da ampla concorrência ou, caso não tenha atendido os redutores dos subitens 12.8.1 e 13.7.1, ocorrerá sua eliminação do certame.

14.26.2 - O requerimento de inscrição definitiva bem como os documentos de que trata o item 14.2 e seus subitens deverão ser enviados, via Correios, por meio de Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II - Campus UFMG, CEP 31270-901, Belo Horizonte - MG, com os custos por conta do próprio candidato.

14.26.3 - O requerimento de inscrição definitiva bem como os documentos de que trata o item 14.2 e seus subitens deverão, ainda, ser enviados em envelopes fechados, identificados externamente em sua face frontal com os seguintes dados: IX Concurso Público para Defensor Público do Estado de Minas Gerais - Edital n. 02/2023, Ref.: Requerimento de inscrição definitiva, nome do candidato e número de inscrição.

14.27 - A relação de candidatas e candidatos que tiverem a Inscrição Definitiva deferida e indeferida será publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais, por número de inscrição, em quatro listas, sendo a primeira uma lista com as inscrições indeferidas, a segunda com as inscrições deferidas, incluídas as pessoas inscritas às vagas reservadas, a terceira somente com as inscrições deferidas de pessoas com deficiência e a quarta lista somente com as inscrições deferidas de pessoas negras, bem como será divulgada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br a relação de candidatas e candidatos por nome e número de inscrição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.27.1 - É cabível recurso contra a decisão de indeferimento do requerimento de Inscrição Definitiva, à Comissão de Concurso, na forma e prazo previstos no item 18.

14.28 - Após o julgamento dos recursos, a relação de candidatas e candidatos habilitados para as Provas Orais será publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais, por número de inscrição, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídas as pessoas inscritas às vagas reservadas, a segunda somente com as pessoas com deficiência e a terceira lista com as pessoas negras, e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br, por nome e número de inscrição.

14.28.1 - Nessa mesma publicação também serão divulgados data, horário e local de realização da sessão pública de sorteio da ordem de arguição de candidatas e candidatos habilitados para as Provas Orais, cujo comparecimento é facultativo.

15 - DA QUARTA ETAPA: PROVAS ORAIS

15.1 - As Provas Orais serão realizadas em Belo Horizonte/MG, em datas, horários e local a serem oportunamente publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e divulgados nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

15.2 - As Provas Orais serão prestadas em sessão pública e gravadas em áudio ou áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite sua posterior reprodução.

15.3 - Os temas e disciplinas objeto das Provas Orais são aqueles constantes do conteúdo programático do **Anexo V** deste Edital, cabendo à Banca Examinadora agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio público.

15.3.1 - Far-se-á sorteio de ponto para cada candidata ou candidato no dia e hora marcados para início de sua arguição.

15.4 - A arguição versará sobre matérias relacionadas ao ponto sorteado e a Banca Examinadora deverá considerar, quando da correção da prova, o conhecimento sobre o tema e a capacidade de exposição, tendo em vista a utilização correta da norma-padrão da Língua Portuguesa.

15.5 - Não é permitida a consulta a códigos, doutrina, legislação esparsa ou anotações, ressalvada, a critério da Banca Examinadora, a consulta a material por ela fornecido.

15.6 - Cada examinadora ou examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição.

15.7 - Será atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sem arredondamento, em cada disciplina.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7.1 - As notas serão recolhidas em envelope individual, que será lacrado e rubricado pela examinadora ou examinador respectivo, imediatamente após o término da arguição.

15.8 - A aprovação nas Provas Orais exige média global igual ou superior a 6 (seis) e nota não inferior a 4 (quatro) em cada disciplina.

15.8.1 - A nota final das Provas Orais será o resultado da média aritmética simples das notas, sem arredondamento.

15.8.2 - As notas obtidas nas Provas Orais por candidatas e candidatos serão publicadas no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais, por número de inscrição, e divulgadas nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br, por nome e número de inscrição.

15.9 - É cabível recurso contra o resultado das Provas Orais, à Banca Examinadora, na forma e prazo previstos no item 18.

15.9.1 - Dentro do prazo recursal a candidata ou o candidato terá acesso às imagens gravadas de sua prova.

15.10 - Após o julgamento dos recursos e apuradas as notas, serão publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais o resultado final das Provas Orais e a relação de candidatas e candidatos classificados, por nome e número de inscrição, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídas as pessoas inscritas às vagas reservadas, a segunda somente com as pessoas com deficiência e a terceira lista com as pessoas negras, e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

16 - DA QUINTA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

16.1 - A entrega dos títulos dar-se-á no prazo da Inscrição Definitiva, conforme item 14.2, "I", considerados para efeito de pontuação os obtidos até então, isto é, até o último dia de prazo para a Inscrição Definitiva.

16.2 - Após a publicação do resultado final das Provas Orais, a Comissão de Concurso avaliará os títulos apresentados.

16.3 - É ônus da candidata ou do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

16.4 - Cada título será considerado uma única vez.

16.5 - Serão admitidos os seguintes títulos, com a respectiva valoração:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

I - a ocupação de cargo ou emprego e o exercício de função pública privativa de bacharel em Direito, mediante aprovação em concurso público, pelo período mínimo de 1 (um) ano: computa-se 0,02 por ano de exercício até o limite máximo de 0,20.

II - o exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 2 (dois) anos: computa-se 0,01 por ano de docência até o limite máximo de 0,20.

III - o exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 2 (dois) anos: computa-se 0,01 por ano de exercício até o limite máximo de 0,20.

IV - 1 (uma) aprovação em 1 (um) concurso público para cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I: computa-se 0,01.

V - diplomas em cursos de pós-graduação:

a) 1 (um) doutorado reconhecido ou revalidado no Brasil, em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: computa-se 0,10;

b) 1 (um) mestrado reconhecido ou revalidado no Brasil, em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: computa-se 0,05;

c) 1 (uma) especialização em Direito, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, desde que ocorra aprovação de monografia, como requisito para a titulação: computa-se 0,02;

VI - publicação de obras jurídicas:

a) 1 (um) livro jurídico de autoria de candidata ou candidato com apreciável conteúdo jurídico, desde que submetido, para publicação, a avaliação de conselho editorial: computa-se 0,02;

b) 1 (um) artigo ou trabalho de autoria exclusiva de candidata ou candidato, publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, juntamente com a prova da respectiva classificação no conceito Qualis/CAPES A, B ou C: computa-se 0,01.

16.5.1 - Não constituirão títulos:

I - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

II - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação resultar de mera frequência, ou quando, emitido por instituição estrangeira, não for revalidado ou reconhecido no Brasil;

III - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos etc.).

16.6 - A prova do exercício efetivo da advocacia, para fins de pontuação nos termos do item 16.5, "III", dar-se-á de forma eletrônica, por meio do endereço www.gestaodeconcursos.com.br, e conforme o subitem 14.4.1, "I", deste Edital.

16.7 - É cabível recurso contra a pontuação atribuída aos títulos, à Comissão de Concurso, na forma e prazo previstos no item 18.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.8 - Após o julgamento dos recursos, seu resultado será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais, por número de inscrição, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br, por nome e número de inscrição.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO

Do cálculo da nota

17.1 - A aprovação no concurso decorre da habilitação em todas as suas etapas.

17.2 - A classificação em cada etapa obedecerá à ordem decrescente da soma das notas obtidas na respectiva etapa.

17.2.1 - Não serão consideradas, para fins de habilitação à etapa seguinte, as notas obtidas nas etapas anteriores.

17.2.2 - Não haverá arredondamento da nota obtida em cada etapa, que será expressa com 2 (duas) casas decimais.

17.3 - A nota das provas, expressa com duas casas decimais, decorre da soma das médias das notas das provas Objetiva, Discursivas e Orais, dividindo o resultado por 3 (três).

17.4 - A nota final, expressa com duas casas decimais, decorre do acréscimo da pontuação obtida com os títulos à nota calculada de acordo com o item 17.3 e observados os critérios de desempate consignados no Regulamento e neste Edital.

17.4.1 - Não haverá arredondamento da nota final.

Dos critérios de desempate

17.5 - Para efeito de desempate, na classificação final, prevalecerá a seguinte ordem:

I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da Inscrição Definitiva, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior média nas Provas Discursivas Especializadas;

III - maior média nas Provas Orais;

IV - maior média na Prova Objetiva de múltipla escolha;

V - maior pontuação atribuída aos títulos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - comprovação do exercício da função de jurado em tribunal do júri, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

17.5.1 - Persistindo o empate, prevalecerá o critério de maior idade.

Da classificação no concurso

17.6 - A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida, calculada nos termos do item 17.4.

17.7 - A classificação de candidatas ou candidatos inscritos às vagas reservadas obedecerá aos mesmos critérios adotados para o sistema de ampla concorrência.

17.8 - As pessoas com deficiência e as pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas da ampla concorrência, não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas, mas figurarão na respectiva lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

17.8.1 - As pessoas com deficiência e as pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas de ampla concorrência serão nomeadas, desprezando-se a lista da classificação geral, se a ordem de classificação nas listas reservadas lhes favorecer.

17.8.2 - As pessoas com deficiência e as pessoas negras não aprovadas dentro do número de vagas da ampla concorrência serão convocadas na ordem de classificação obtida na respectiva lista das vagas reservadas.

17.9 - Pessoas negras aprovadas para as vagas a elas destinadas e para as reservadas à pessoa com deficiência, convocadas concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas. E, caso não o façam, serão nomeadas dentro das vagas reservadas às pessoas negras.

17.10 - Em caso de desistência de candidata ou candidato aprovado em vaga de ampla concorrência, o seu preenchimento dar-se-á por candidata ou candidato posteriormente classificado na ampla concorrência.

17.10.1 - Em caso de desistência de candidata ou candidato aprovado em vaga reservada, o seu preenchimento dar-se-á por candidata ou candidato posteriormente classificado na respectiva lista.

17.11 - Para fins de consolidação da ordem de classificação final no concurso, serão observados os critérios de alternância e proporcionalidade decorrentes das políticas de cotas legalmente previstas, respeitando-se a ordem das vagas reservadas conforme percentual previsto na legislação de regência, de forma que a ordem de classificação corresponda à ordem de nomeação e, por conseguinte, à vaga a ser efetivamente ocupada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17.12 - A ordem de convocação de candidatas ou candidatos com deficiência classificados ao final do concurso será: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 15ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 25ª vaga aberta e assim sucessivamente.

17.13 - A ordem de convocação de candidatas ou candidatos negros classificados ao final do concurso será: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente, a cada intervalo de cinco vagas providas.

17.14 - Será publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e divulgada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br a classificação de candidatas e candidatos aprovados, por nome e número de inscrição, em ordem decrescente de pontuação, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídas as pessoas aprovadas nas vagas reservadas, a segunda somente com as pessoas com deficiência aprovadas e a terceira lista somente com as pessoas negras aprovadas.

17.15 - É cabível recurso contra erro material relativo à ordem de classificação no certame, à Comissão de Concurso, na forma e prazo previstos no item 18.

18 - DOS RECURSOS

18.1 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais do ato impugnado.

18.2 - Todos os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme rol contido no item 18.4, que estará disponível das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia recursal.

18.3 - Para interposição dos recursos, a candidata ou candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, dirigir-se a “Área do Candidato”, e no campo “Minhas Inscrições”, clicar no *link* referente ao IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública de Minas Gerais, Edital 02/2023, onde terá vista, em arquivo digitalizado, de toda documentação relativa à respectiva fase recursal, que ficará disponível durante o prazo destinado a este fim.

18.4 - A candidata ou o candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra:

- I - a não efetivação da inscrição preliminar por problemas ocasionados no pagamento de seu valor;
- II - o indeferimento do requerimento de isenção da taxa da inscrição preliminar;
- III - o indeferimento de inscrição preliminar à vaga reservada para pessoa com deficiência;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- IV - o indeferimento do pedido de atendimento às condições especiais para a realização das provas;
- V - o gabarito e/ou conteúdo das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha;
- VI - o resultado da Prova Objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro no número de acertos;
- VII - o resultado das Provas Discursivas Especializadas;
- VIII - a decisão da Comissão de Verificação da autodeclaração que considerou a candidata ou o candidato não enquadrado na condição de pessoa negra;
- IX - o indeferimento do requerimento de Inscrição Definitiva;
- X - o resultado das Provas Orais;
- XI - a pontuação atribuída aos títulos;
- XII - o erro material relativo à ordem de classificação no concurso público;
- XIII - o resultado final do concurso público.

18.5 - Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- I - a candidata ou o candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões recursais;
- II - conter indicação correta do número da questão e de suas alternativas, objeto do recurso;
- III - conter fundamentação referente apenas à questão recorrida.

18.6 - Não serão conhecidos, liminarmente, recursos:

- I - interpostos por meios não previstos neste Edital;
- II - que contenham qualquer identificação da candidata ou do candidato em seu corpo;
- III - intempestivos;
- IV - com fundamentação inexistente; ou
- V - coletivos.

18.6.1 - Não serão deferidos recursos:

- I - que não evidenciem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pela candidata ou pelo candidato recorrente;
- II - que contenham objeto indefinido, sendo imprescindível a correta indicação do número da questão e de suas alternativas;
- III - com fundamentação genérica, indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

IV - sem fundamentação lógica e objetiva, sendo recomendável a indicação da bibliografia utilizada para amparar as razões recursais; ou

V - em desacordo com o Regulamento e este Edital.

18.7 - Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

18.7.1 - Não serão recebidos requerimentos, documentos ou recursos encaminhados por meio diverso daquele previsto neste Edital.

18.7.2 - Não serão permitidas a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de informações ou de documentos durante ou após o período recursal.

18.8 - No caso do item 18.4, “I” - recurso contra a não efetivação da inscrição preliminar por problemas ocasionados no pagamento de seu valor, a candidata ou o candidato também deverá, por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, fazer o *upload* do comprovante de pagamento da taxa da inscrição preliminar, com a devida autenticação bancária, e demais documentos que julgar necessários à demonstração da regularidade de sua inscrição, todos digitalizados.

18.8.1 - No caso do item 18.4, “V” e “VII” - recurso contra o gabarito e/ou conteúdo das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha e contra o resultado das Provas Discursivas Especializadas, será admitido apenas um único recurso por questão.

18.9 - Questão da Prova Objetiva ou das Provas Discursivas que vier a ser anulada será contada como acerto para todas as candidatas e todos os candidatos.

18.10 - Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a eliminação da candidata ou do candidato do certame.

18.11 - Os recursos serão apreciados pela Comissão de Concurso e pela Banca Examinadora, cada uma em sua respectiva área de atuação, em prazos a serem definidos pela Comissão de Concurso e de acordo com o cronograma previsto.

18.11.1 - A Banca Examinadora constitui exclusiva e última instância julgadora para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais à Comissão de Concurso ou ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

18.11.2 - A Comissão de Concurso constitui exclusiva e última instância julgadora para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos adicionais à Banca Examinadora ou ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

18.11.3 - Não serão recebidos recursos adicionais pela Comissão de Concurso, pela Banca Examinadora ou pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, pois as decisões de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

deferimento ou indeferimento dos recursos são definitivas e não serão objeto de reexame em observância à segurança jurídica dos atos administrativos.

18.12 - A decisão de deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

18.13 - Julgados os recursos, a Comissão de Concurso procederá às publicações e convocações necessárias.

19 - DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

19.1 - Decididos os recursos, a Comissão do Concurso procederá ao julgamento final do certame com a publicação da relação de candidatas e candidatos aprovados, em ordem de classificação, no Diário Oficial da Defensoria Pública de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br em três listas, sendo a primeira uma lista geral, a segunda lista somente com as pessoas com deficiência e a terceira lista somente com as pessoas negras.

19.2 - É cabível recurso contra o resultado final do concurso, à Comissão de Concurso, na forma e prazo previstos no item 18.

19.3 - O resultado final do concurso, após decididos eventuais recursos, será submetido à homologação pela Defensoria Pública-Geral.

20 - DA INVESTIDURA E POSSE

20.1 - A Defensoria Pública-Geral homologará o resultado do concurso e nomeará candidatas e candidatos aprovados que tomarão posse perante o Conselho Superior da Defensoria Pública.

20.2 - Para a posse e entrada em exercício também é necessária a realização de exame médico admissional para apuração das condições de higidez física e mental.

20.2.1 - As candidatas e os candidatos nomeados serão comunicados da data, horário e local de realização do exame, que será por eles próprios custeados.

20.2.2 - O exame admissional constará de minuciosa avaliação, abrangendo anamnese clínica e ocupacional, e avaliará a aptidão física e mental de candidata ou candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas, e os resultados de exames complementares.

20.2.3 - O exame admissional não poderá ser realizado por profissionais que sejam parentes, até o terceiro grau, de candidatas ou candidatos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2.4 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a realização do exame admissional, além de outros eventualmente exigidos:

- I - cópia da publicação do ato de nomeação;
- II - documento original de identidade, com foto e assinatura;
- III - original do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- IV - resultados de exames complementares, se houver;
- V - no caso de candidatas ou candidatos classificados às vagas reservadas à pessoa com deficiência, laudo médico original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

20.2.5 - Poderão ser exigidos novos exames e testes julgados necessários para a conclusão do exame admissional.

20.3 - O exame admissional da pessoa com deficiência será realizado com o auxílio de equipe multiprofissional formada por seis integrantes, sendo três profissionais necessariamente da Defensoria Pública de Minas Gerais, que elaborará parecer observando:

- I - as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- II - as informações prestadas no ato da inscrição;
- III - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- IV - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- V - a possibilidade de uso, pela candidata ou pelo candidato, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente necessite;
- VI - a Classificação Internacional de Doença - CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- VII - as informações prestadas pelos profissionais da Defensoria Pública de Minas Gerais.

20.3.1 - Candidatas e candidatos deverão comparecer à avaliação por Comissão Multiprofissional munidos de exames que descrevam e comprovem a deficiência alegada.

20.3.2 - A Comissão Multiprofissional poderá solicitar exames complementares e parecer de profissionais capacitados na área relativa à deficiência sob avaliação, os quais não terão direito a voto.

20.4 - A Comissão Multiprofissional verificará a existência e relevância da deficiência e compatibilização com o cargo de Defensor Público.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

20.4.1 - A conclusão da Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou sua insuficiência para habilitação às vagas reservadas, acarretará a classificação da candidata ou do candidato dentro da lista da ampla concorrência desde que atingidos os redutores contidos nos subitens 12.8.1 e 13.7.1, caso contrário, opera-se sua desclassificação.

20.5 - As pessoas com deficiência consideradas aptas no exame admissional serão acompanhadas pela comissão multiprofissional durante o estágio probatório e serão submetidas, anualmente, à avaliação pericial.

20.5.1 - Após a realização de cada avaliação pericial a que se refere o item 20.5, será emitido parecer conclusivo quanto à aptidão ou inaptidão da pessoa com deficiência.

20.5.2 - A conclusão da Comissão Multiprofissional pela inaptidão da pessoa com deficiência para o exercício das atribuições do cargo poderá ocorrer em qualquer momento durante o estágio probatório e acarretará sua exoneração.

20.6 - A posse realizar-se-á no prazo de (30) trinta dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, perante o Conselho Superior da Defensoria Pública.

20.6.1 - O prazo para a posse poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da candidata ou do candidato.

20.6.2 - O não comparecimento no local e prazo estipulados para a posse implica desistência e eliminação do concurso e impõe a convocação de candidata ou candidato subsequente e imediatamente classificado.

20.7 - Até a data da posse, a candidata ou o candidato deverá comprovar os requisitos elencados no item 3.3, com o envio eletrônico dos documentos a seguir:

- a) Resultado de inspeção médica;
- b) cópia da certidão de nascimento/casamento;
- c) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (solteiros);
- d) cópia do diploma de bacharel em Direito por faculdade reconhecida pelo Ministério da Educação;
- e) cópia da carteira de identidade;
- f) cópia do CPF;
- g) cópia do cartão do PIS/PASEP;
- h) cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;
- i) foto recente e colorida;
- j) atestado de bons antecedentes;
- k) cópia do comprovante de residência com CEP;
- l) declaração de bens dos dois últimos anos;
- m) declaração que não exerce outro cargo público;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

n) declaração sobre o recebimento ou não de proventos de aposentadoria em cargo ou função pública de qualquer dos três Poderes da União, de Estado, de Município ou do Distrito Federal.

20.7.1 - A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais poderá solicitar documentos complementares, caso haja necessidade.

21 - DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

21.1 - A candidata ou o candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

21.2 - A candidata ou o candidato consente e concorda que a Fundep e a Defensoria Pública de Minas Gerais tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.3 - Além disso, a Fundep e a Defensoria Pública de Minas Gerais ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pela candidata e pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por esta/este, como, por exemplo: divulgação de material pela Fundep através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre a candidata ou o candidato, a Fundep e o Município.

21.4 - A Fundep e a Defensoria Pública de Minas Gerais ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais da candidata e do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Este Edital será:

I - publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, sendo uma via integral e duas por extrato;

II - publicado integralmente no portal da Defensoria Pública: www.defensoria.mg.def.br;

III - divulgado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

22.1.1 - A Defensoria Pública também divulgará aviso de publicação do Edital nas dependências da instituição.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.1.2 - Qualquer candidata ou candidato inscrito no concurso poderá impugnar o Edital, em requerimento escrito e fundamentado endereçado à Comissão do Concurso pelo e-mail concurso@fundep.ufmg.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para a inscrição preliminar, sob pena de preclusão.

22.2 - Todas as publicações oficiais referentes ao certame serão feitas no Diário Oficial da Defensoria Pública e disponibilizadas nos endereços eletrônicos www.defensoria.mg.def.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

22.2.1 - É de inteira responsabilidade de candidatas e candidatos o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais, avisos e comunicados divulgados.

22.2.2 - Informações e orientações referentes a este concurso também poderão ser obtidas:

I - junto à Comissão de Concurso da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, 2º andar, sala 209, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, de 9h às 11h30 e de 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados);

II - junto à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - Fundep, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, portão 2), de 9h às 11h30 e de 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados);

III - pelo e-mail comissao.ixconcurso@defensoria.mg.def.br.

22.2.3 - Candidatas e candidatos devem proceder à remessa de documentos das seguintes formas:

I - Sedex com aviso de recebimento e encaminhá-los para a Gerência de Concursos da Fundep, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou

I - Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), e encaminhá-los para a Gerência de Concursos da Fundep, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa Postal 6985, CEP 30.120-972, em Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, portão 2), ou

II - via protocolo, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG, em Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados);

22.2.4 - O requerimento de Inscrição Definitiva, instruído com os documentos elencados no item 14.3, e títulos elencados no item 16.5 e subitens, deverá ser entregue em 2 (dois)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

envelopes separados tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados:

CONCURSO PÚBLICO PARA DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL Nº 02/2023
Requerimento de Inscrição Definitiva
Nome completo:
Número da inscrição preliminar:

CONCURSO PÚBLICO PARA DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL Nº 02/2023
Requerimento de inscrição definitiva / Prova de Títulos
Nome completo:
Número da inscrição preliminar:

22.3 - Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras deste Edital após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, ao conteúdo programático e aos critérios de avaliação das provas e de aprovação para cada uma das etapas do concurso.

22.4 - Os prazos previstos no Regulamento, neste Edital e os que vierem a ser fixados pela Comissão de Concurso são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatas e candidatos.

22.5 - As obras de autoria, coautoria, coordenação ou edição de integrante da Comissão de Concurso ou da Banca Examinadora indicados não serão incluídas em eventual bibliografia sugerida para o concurso.

22.6 - A Defensoria Pública suportará todas as despesas da realização do concurso público.

22.6.1 - As despesas decorrentes da participação em toda e qualquer etapa, exame, procedimento ou avaliação durante este concurso correrão por conta e responsabilidade exclusiva da candidata e do candidato.

22.7 - Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à internet um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa, fase ou procedimento deste concurso público, na Fundep, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte/MG (acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, portão 2), no horário das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

22.8 - Não haverá, sob nenhum pretexto:

I - devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II - publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidata ou candidato;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

III - disponibilização de cópias ou devolução de requerimentos, documentos, declarações ou recursos durante o certame, que ficarão sob responsabilidade da Comissão de Concurso e/ou da Fundep até seu encerramento;

IV - fornecimento de exemplar ou cópia de provas relativas a concursos públicos anteriores.

22.9 - A Defensoria Pública e a Fundep não se responsabilizam:

I - pelo não recebimento de inscrições, requerimentos, declarações, documentos, atestados, certidões, recursos e outros por falha ou congestionamento das linhas de comunicação, falha de impressão e motivos de ordem técnica que não lhes são imputáveis, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário ou de sua segunda via;

II - por eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias no processamento do pagamento das inscrições;

III - pelo extravio ou atraso de requerimentos, declarações, documentos, atestados, certidões e outros enviados por Sedex ou carta;

IV - por quaisquer informações, cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático deste concurso que estejam em desacordo com o disposto no Regulamento e/ou neste Edital.

22.10 - Candidatas e candidatos respondem administrativa, civil e penalmente pela veracidade dos dados pessoais e informações que prestarem, bem como pela apresentação, entrega ou envio de documentos, declarações, certidões, atestados e seus respectivos conteúdos, exigidos durante todo o concurso.

22.10.1 - O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado é de responsabilidade única da candidata e do candidato.

22.10.2 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão ou falsidade de informação, declaração ou documento, bem como o propósito de alterar ou fraudar o resultado do certame, implicará a eliminação da candidata ou do candidato com a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição.

22.11 - A comprovação da tempestividade da apresentação de requerimentos, documentos ou da interposição de recursos será feita:

I - por protocolo eletrônico;

II - por protocolo de recebimento, que atesta exclusivamente a entrega do envelope lacrado;

III - pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por Sedex ou carta registrada.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.12 - Não serão conhecidos quaisquer requerimentos, documentos ou recursos encaminhados em inobservância à forma, prazo e regras previstas no Regulamento e neste Edital.

22.13 - Qualquer pessoa poderá oferecer representação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação para a terceira etapa, contra candidata ou candidato convocado a requerer a Inscrição Definitiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.13.1 - A representação deverá ser dirigida à Comissão de Concurso e somente poderá ser enviada eletronicamente pelo e-mail concurso@fundep.ufmg.br e conter como título identificador: IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública de Minas Gerais - Edital nº 02/2023 - Representação contra candidata ou candidato convocado a requerer a Inscrição Definitiva.

22.13.2 - A representação deverá conter, obrigatoriamente, a identificação e a qualificação completas do representante e da candidata ou do candidato representado, bem como suas razões, requisitos sem os quais não será recebida.

22.14 - Salvo motivo justificado, o prazo máximo para conclusão do concurso é de 18 (dezoito) meses, contados do início do prazo da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

22.15 - O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Defensoria Pública-Geral, contado da data da publicação da homologação do resultado final.

22.15.1 - Todos os cargos oferecidos neste Edital serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do concurso, por candidatas e candidatos nele aprovados.

22.16 - É dever da candidata ou e do candidato manter atualizados seus dados e comunicar eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, bem como de outras informações prestadas na inscrição preliminar.

22.16.1 - Até a publicação da homologação do resultado final do concurso, a candidata ou o candidato deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à Fundep, por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no link "Meu Cadastro".

22.16.2 - Da publicação da homologação do resultado final do concurso até a efetiva posse, a candidata ou o candidato deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à Defensoria Pública de Minas Gerais, por meio de envio de e-mail para a Comissão de Recepção, constituída no mesmo ato que homologar o resultado final do concurso.

22.17 - Os documentos referentes ao concurso serão arquivados conforme os prazos contidos na tabela de temporalidade para cada conjunto documental, contados da data da homologação do resultado final do concurso.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

22.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

22.19 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma estimado;

Anexo II - Modelo de Declaração para Pedido de Isenção;

Anexo III - Requerimento de Inscrição Definitiva;

Anexo IV - Formulário para a Realização da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social;

Anexo V - Conteúdo Programático.

Anexo VI – Requerimento de Juntada de Títulos

Anexo VII - Requerimento de Juntada de Certidão para Fins de Desempate

Belo Horizonte, 25 de julho de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

Presidente da Comissão de Concurso



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

* CRONOGRAMA ESTIMADO

ETAPAS	DATAS PREVISTAS
1ª ETAPA Prova objetiva de múltipla escolha	10 de dezembro de 2023
2ª ETAPA Provas discursivas	16 e 17 de março de 2024
3ª ETAPA Requerimento de inscrição definitiva	maio de 2024
Procedimento de heteroidentificação complementar	junho de 2024
Exame de higidez física e mental	junho de 2024
4ª ETAPA Provas orais	julho de 2024
5ª ETAPA Prova de títulos	agosto de 2024
Homologação do resultado final do concurso e constituição da Comissão de Recepção	setembro de 2024

* Trata-se de cronograma estimado e, portanto, as datas podem antecipadas ou postergadas, conforme necessidade da Defensoria Pública de Minas Gerais.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

ATENÇÃO: não digitar nem xerocar, copiar o modelo completo de próprio punho, data e assinar
(modelo referente ao tópico 6 do edital)

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão do IX Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública de Minas Gerais - Edital nº 02/2023.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, que este subscreve, declaro, , sob as penas da lei, para fins de isenção da taxa de inscrição preliminar, que:

1. não possuo vínculo empregatício vigente registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
2. não possuo contrato algum de trabalho registrado em minha CTPS;
3. não possuo vínculo estatutário vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
4. não possuo contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
5. não aufero qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma;
6. sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022, e, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo público;
7. estou ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 5º do referido Decreto, família é a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8. estou ciente de que, de acordo com o inciso II do artigo 5º do referido Decreto, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela família com renda familiar mensal per capita de até meio salário;
9. tenho conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excetuando-se o descrito nas alíneas do inciso VI do artigo 5º do referido Decreto;
10. tenho conhecimento de que a renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família.

Por fim, declaro que em função de minha condição financeira não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo público e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Cidade, _____ de _____ 2023.

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão do IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública de Minas Gerais - Edital nº 02/2023

Eu; _____,
inscrição nº _____,

que este subscreve, requer sua inscrição definitiva no IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Edital nº 02/2023 e anexa os documentos exigidos no item 14.3 e subitens deste edital, na ordem também exigida pelo referido item:

ITEM DO EDITAL	ORDEM	DOCUMENTOS
14.3, I	DOC. 01	cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação
14.3, II	DOC. 02	cópia de 1 (um) documento oficial de identidade, do qual constem filiação, foto e a assinatura
14.3, III	DOC. 03	cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF, caso não conste no documento oficial de identidade
14.3, IV	DOC. 04	cópia de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino
14.3, V	DOC. 05	cópia do título eleitor e de certidão, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, de que se encontra em dia com as obrigações eleitorais, acompanhada de sua autenticidade quando emitida pela internet
14.3, VI	DOC. 06	formulário devidamente preenchido e assinado, cujo modelo consta do Anexo IV , por meio do qual fornecerá dados necessários à realização da sindicância da vida pregressa e investigação social
14.3, VII	DOC. 07	declarações firmadas por 3 (três) autoridades, advogadas ou advogados, empregadoras ou empregadores, professoras ou professores ou dirigentes de órgãos da administração pública, com quem a candidata ou candidato tenha se relacionado, com informações relativas à sua conduta pública e idoneidade moral
14.3, VIII	DOC. 08	declaração em que conste(m) a(s) cidade(s) de sua residência nos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		últimos 5 (cinco) anos, com indicação da comarca a qual pertence, bem como nunca ter respondido a inquérito policial ou processo criminal ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência acompanhada dos esclarecimentos pertinentes
14.3, IX	DOC. 09	certidão, fornecida pela Justiça Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral, acompanhada de sua autenticidade quando emitida pela internet
14.3, X	DOC. 10	certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal e de seus respectivos Juizados Especiais Criminais das cidades/comarcas em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos
14.3, XI	DOC. 11	certidões dos distribuidores criminais da Justiça Militar Federal e Estadual ou do Distrito Federal das cidades/comarcas em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos
14.3, XII	DOC. 12	folha de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal das cidades/comarcas em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos
14.3, XIII	DOC. 13	certidão do órgão disciplinar respectivo que informe o status da inscrição em seus quadros e comprove ausência de punição no exercício da profissão, de cargo ou de função
14.3, XIV	DOC. 14	documentos ou certidões que comprovem, até o término da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, nos termos do Regulamento e do edital

Eu assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e afirmo que são expressão da verdade.

Cidade, _____ de _____ 2024.

Assinatura



FORMULÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Dados Pessoais		
Nome completo:		
Data de nascimento: / /	Nacionalidade:	
Naturalidade:	UF:	
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Doc. de identidade:	Data da expedição: / /	
Órgão expedidor:	CPF:	
Título de Eleitor:	Zona eleitoral:	
Seção:	UF:	
PIS/PASEP:		
Situação militar (Carta Patente, Reservista, Alistamento ou Dispensa):	Expedidor	data:
	Data:	
Estado civil:		
Cônjuge:	CPF do cônjuge	
Domicílio – endereço atual		
Logradouro:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	
Período de residência (mês/ano):		
Celular: ()	Residencial: ()	
Domicílio – endereços anteriores		
Logradouro:		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Número:	Complemento:		
Bairro:	Cidade:		
UF:	CEP:		
Período de residência (mês/ano):			
Celular: ()		Residencial: ()	
Logradouro:			
Número:	Complemento:		
Bairro:	Cidade:		
UF:	CEP:		
Período de residência (mês/ano):			
Celular: ()		Residencial: ()	
Dados profissionais – emprego atual			
Empregadora:			
Data da admissão (mês/ano):			
Cargo/função:			
Atividade:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone: ()			
Dados profissionais – empregos anteriores			
Empregadora:			
Data da admissão (mês/ano):			
Cargo/função:			
Atividade:			
Endereço:			
Bairro:			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()		
Período (mês/ano):		
Empregadora:		
Data da admissão (mês/ano):		
Cargo/função:		
Atividade:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()		
Período (mês/ano):		
Empregadora:		
Data da admissão (mês/ano):		
Cargo/função:		
Atividade:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()		
Período (mês/ano):		
Cursos Superiores		
Curso:		
Estabelecimento de ensino:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão (mês/ano):		
Curso:		
Estabelecimento de ensino:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:
Conclusão (mês/ano):		
Protesto		
Possui títulos protestados?	() Sim	
	() Não	
Dados bancários		
Banco:	Agência:	Conta corrente:
Banco:	Agência:	Conta corrente:
Dados de 3 autoridades e/ou professoras ou professores universitários que podem prestar informações sobre a candidata ou candidato		
Nome:		
Cargo/profissão:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones: () () ()		
Nome:		
Cargo/profissão:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:



Telefones: () () ()		
Nome:		
Cargo/profissão:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefones: () () ()		
Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e que não omiti nenhum fatoque impossibilite meu ingresso na Carreira da Defensoria Pública de Minas Geraiss. Outrossim, autorizo a Comissão de Concurso a verificar as informações prestadas e a investigar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral para exercer o cargo pretendido.		
Cidade, _____, de _____ de 2024. _____ Assinatura		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo. História das Constituições: origens, documentos históricos constitucionais. Neoconstitucionalismos. Constitucionalismo Latino-americano e descolonização. Plurinacionalidade e Pluralismo Jurídico. Teorias da Justiça.
2. Aportes teóricos do Direito Constitucional: conceito, origem, objeto, conteúdo, métodos, abordagens, fontes e Constitucionalização do Direito. Direito Público, Teoria Geral do Estado e Teorias Constitucionais. Direito Constitucional Internacional (ou Global), ONU, Corte Interamericana de Direitos Humanos, Agenda 2030 da ONU e Defensoria Pública no contexto do Direito Constitucional Internacional. Novos freios e contrapesos do Direito Constitucional e dos atores constitucionais no contexto da globalização. A Constituição e os influxos decorrentes de crises locais, regionais e globais. A missão constitucional da Defensoria Pública no Estado Democrático de Direito contemporâneo e globalizado. Direito e Políticas Públicas. Direito Constitucional Transnacional. Supraconstitucionalidade. Constitucionalismo multinível e as possibilidades constitucionais da Defensoria Pública. Sistemas de governo, formas de governo e formas de Estado.
3. Formação da Constituição e Poder Constituinte: natureza, espécies, atuação, limitações. Evolução histórica das constituições brasileiras. Constituição: conceito, sentidos sociológico, político e jurídico, concepções, fontes, classificações e elementos. Normatividade.
4. Normas constitucionais: conceito, conteúdo, finalidade, estrutura lógica, interpretação, integração, aplicação no tempo e espaço, eficácia e aplicabilidade. Hermenêutica e hermenêutica constitucional. Interpretação constitucional: métodos, classificações, técnicas e conceitos aplicados à interpretação. Princípios de interpretação constitucional. Ativismo judicial e a concretização da Constituição. Defensoria Pública e a concretização da Constituição. Constitucionalismo Popular e Constitucionalismo Popular Mediado. Efeito Backlash. Bloco de constitucionalidade.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Controle de constitucionalidade e convencionalidade. Pacto do Judiciário pelos Direitos Humanos. Supremacia da Constituição Federal. Teoria da inconstitucionalidade. Teoria da recepção. O controle difuso, incidental ou concreto da constitucionalidade. O controle concentrado, geral ou abstrato da constitucionalidade (ADI, ADC, ADO, ADPF). Técnicas de decisões nos tribunais constitucionais. Parâmetros e formação de precedentes qualificados. Representação interventiva. Reclamação constitucional. Mandado de injunção. Controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito municipal. Efeitos e estabilidade das decisões no controle de constitucionalidade.

6. Modificação formal da Constituição: poder reformador e suas limitações. Modificação informal da Constituição: mutações constitucionais.

7. Sistema e Princípios constitucionais: conceitos, natureza jurídica e função. Interpretação: razoabilidade e proporcionalidade. Princípios constitucionais fundamentais: preâmbulo da Constituição, soberania, cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, pluralismo político, república, federação, estado democrático de direito e separação de poderes. Princípio da igualdade: igualdade formal, proibição de discriminação, direito à diferença, políticas de distribuição e reconhecimento, igualdade material, discriminação positiva e ações afirmativas, justiça, solidariedade e desenvolvimento sustentável. Objetivos e fundamentos do Estado Brasileiro. Princípios reitores das relações internacionais do País. Valores constitucionais.

8. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução, características, classificações, titularidade e destinatários, eficácia, restrições, conflitos, colisões e interpretação. Teoria geral dos direitos fundamentais. Concepções, gerações, dimensões, características, funções, limitações. Restrições de direitos fundamentais em prol do interesse coletivo.

9. Direitos, deveres e garantias individuais e coletivos em espécie. Liberdades fundamentais, direitos civis e políticos. Direitos dos Trabalhadores. Direitos sociais. Teoria geral dos direitos sociais. Direitos sociais em espécie. Justiciabilidade e Efetividade. Políticas Públicas e Direito. Direito constitucional antidiscriminatório, feminista e inclusivo, igualdade formal e material. Proteção judicial dos direitos fundamentais: as ações constitucionais e processos constitucionais. Proteção não judicial dos direitos fundamentais: direito de resistência,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

desobediência civil, manifestações e direito de petição a quaisquer órgãos públicos. Direitos de nacionalidade. Condição jurídica do estrangeiro no Brasil. Extradicação. Condição jurídica dos migrantes no Brasil.

10. Direitos políticos e direitos de cidadania. República e Democracia: teorias democráticas, democracia antiga e moderna, democracia direta, indireta ou representativa e democracia participativa. Participação social e democracia. Mecanismos constitucionais de participação popular: plebiscito, referendo e iniciativa popular e demais formas de participação popular nos demais Poderes. Experiências brasileiras de participação e gestão democráticas: Conselhos de Direitos, Conselhos Gestores de Políticas Públicas, Conferências, Orçamento Participativo, Audiências Públicas e Consultas Públicas. Controladorias, Ouvidorias e Auditorias. Direito à voz e direito a ser ouvido. Participação no Poder Legislativo: comissões parlamentares de participação social. Sistemas eleitorais. Partidos políticos: concepções, financiamento, participação, mandato coletivo, gabinete compartilhado, coligações e federações. Participação política das mulheres. Lobby, grupo de pressão, controle social e accountability. Representação, representatividade, lugar de fala e direito ao discurso. Movimentos Sociais. Mídia.

11. Direito Constitucional e Direito Internacional dos Direitos Humanos. Convenções e Tratados internacionais ratificados na forma do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal. Federalização dos crimes graves contra os direitos humanos. Incidente de deslocamento de competência (IDC). Supralegalidade e controle de convencionalidade (doutrina e jurisprudência). Efeitos de decisões e sentenças internacionais condenatórias em face do Brasil (doutrina e jurisprudência). Supremo Tribunal Federal e o uso de jurisprudência estrangeira e internacional.

12. Organização política do Estado: formação, fundamentos, desenvolvimento, evolução, soberania, globalização, comunidades internacionais, tipos, funções e diferenças. Federalismos e Estado Federal: conceito, surgimento, evolução, tipologia e características. Federações latino-americanas. Federação brasileira: componentes, repartição de competências e intervenção. União: natureza jurídica, competências e bens. Estados federados: natureza jurídica, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

seus limites. Organização regional. Municípios: natureza jurídica, criação, competências, autonomia, capacidade de auto-organização e seus limites, lei orgânica e seus elementos, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Distrito Federal e Territórios. Regiões.

13. Organização administrativa do Estado. Administração Pública: noção, princípios, normas e organização. Servidores públicos civis e militares: regime jurídico constitucional. Responsabilidade civil. Teoria dos atos jurídicos de direito público.

14. Organização funcional do Estado. Princípio da separação dos poderes: essência, evolução, teorias, significado e atualidade. Controles interorgânicos e funções típicas e atípicas de cada poder.

15. Poder Legislativo: funções, organização, estrutura, atribuições e funcionamento. Atos parlamentares. Espécies normativas. Processo legislativo, fases e espécies normativas. Estatuto dos congressistas, imunidades e limites. Regimentos parlamentares. Tribunal de Contas: da União, dos Estados e dos Municípios. Reuniões e Comissões Parlamentares.

16. Poder Executivo: sistemas de governo: presidencialismos e parlamentarismos e suas características. Presidente da República, Governadores e Prefeitos: eleição, reeleição, mandato, perda do mandato, impedimento, substituição, sucessão, vacância, imunidades, responsabilidade e atribuições. Ministros de Estado, Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. Edição de medidas provisórias. Poder de polícia. Poder regulamentar.

17. Poder Judiciário: funções, organização, competências e funcionamento. Estatuto da magistratura e seus princípios informativos. Garantias institucionais da função judicial. Jurisdição constitucional do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Jurisdição constitucional democrática. Súmula vinculante. Repercussão geral. Conselho Nacional de Justiça, provimentos, resoluções e recomendações. Amicus Curiae, Audiências Públicas, Consultas Públicas, Fóruns interinstitucionais e Grupos de articulação e comissões de conciliação em políticas públicas.

18. Funções essenciais à Justiça: Defensoria Pública, Ministério Público, Advocacia Pública e Advocacia Privada. Regimes jurídicos. Conselho Nacional do Ministério Público, provimentos,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

resoluções e recomendações. Defensoria Pública: enquadramento constitucional, missão constitucional da Defensoria e suas diversas formas de atuação. Acesso à justiça e a Defensoria Pública. Ondas de acesso à justiça. A Sétima Onda de Acesso à Justiça (acesso à ordem jurídica justa globalizada). Defensoria Pública como Custos Vulnerabilis e Ombudsman. Autonomia, princípios, garantias institucionais e funcionais da Defensoria Pública. Dever do Estado.

19. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: estado de defesa, estado de sítio, intervenção. Forças armadas e defesa da soberania. Segurança pública, Política Penitenciária e Direito à Segurança.

20. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Espécies tributárias. Imunidades tributárias. Repartição de competências e receitas tributárias.

21. Finanças públicas. Normas gerais. Orçamentos: princípios, elaboração, gestão, fiscalização e controle contábil, financeiro e da execução orçamentária. Sistema Financeiro Nacional. Participação e Revisão judicial do orçamento público. Precatórios. Transferências de recursos entre entes federados. Fundos.

22. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Atuação do Estado no domínio econômico. Direitos econômicos. Política urbana e conflitos urbanos: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito urbanístico e do direito das cidades. Política agrícola e fundiária e da reforma agrária: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito agrário. Direitos dos povos e das comunidades tradicionais. Sistema financeiro nacional: papéis, órgãos, competências e ações.

23. Ordem social: fundamento e objetivos. Justiça social, inclusão social e participação: políticas públicas voltadas à equidade de raça e gênero, direitos LGBTQIAPN+ e das pessoas com deficiência. Seguridade social. Previdência: regime geral, regime especial e regime aplicável aos membros e servidores da Defensoria Pública. Saúde: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito sanitário. Defesa dos direitos das pessoas com transtorno mental. Assistência, Desenvolvimento e Promoção social: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito socioassistencial. Direito à alimentação adequada e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

segurança alimentar. Educação: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito educacional. Cultura: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito à cultura. Defensoria Pública e processos culturais emancipadores. Desporto: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito desportivo. Ciência, tecnologia e inovação: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito tecnológico e da inovação. Inteligência artificial. Comunicação social: meios, propriedade, liberdades de expressão e opinião, regulação constitucional da mídia e mecanismos de participação. Meio ambiente, conflitos socioambientais, recursos naturais e saneamento: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito ambiental. Defesa do Consumidor: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito consumerista. Família: bases e diretrizes constitucionais do direito das famílias e dos direitos para a diversidade sexual. Criança, Adolescente e Juventude: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito da criança e do adolescente e juventudes. Pessoa Idosa: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais do direito intergeracional e da pessoa idosa. Povos tradicionais, bases, diretrizes e instrumentos constitucionais: povos indígenas, comunidades quilombolas, povos ciganos, população ribeirinha, comunidade de terreiro, pescadores artesanais e outros grupos tradicionais e originários. Pessoas em situação de rua: bases, diretrizes e instrumentos constitucionais.

24. Direito Constitucional e Justiça de Transição. Direito à memória e direito à verdade. Anistia, controle de convencionalidade, direito à reparação e ao reconhecimento. Responsabilidade civil do Estado, responsabilização criminal, reparação e prescrição. Espaços e mecanismos administrativos e documentos produzidos relacionados ao reconhecimento da violação de direitos (Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e Comissão Estadual de ExPresos Políticos).

25. Disposições constitucionais gerais e ato das disposições constitucionais transitórias.

26. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição do Estado de Minas Gerais. Legislação regulamentadora.

27. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Corte Interamericana de Direitos Humanos, Resoluções e Recomendações do CNJ, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em matéria constitucional relativa ao presente edital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública, Direito Administrativo e Organização da Administração Pública: Conceito de Administração Pública e de direito administrativo. Sistema constitucional-federativo de atribuição de competências em matéria de direito administrativo.

2. Sistema Normativo em Direito Administrativo: Princípios constitucionais de direito administrativo. Poderes-deveres ou prerrogativas da Administração Pública. Função regulamentar e espécies normativas regulamentares da Administração Pública. Interpretação e aplicação das normas de direito administrativo. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e normas regulamentares. Marco legal e infralegal de Acesso à Informação. Marco legal e infralegal de Proteção de Dados Pessoais. Marco legal e infralegal sobre princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet.

3. Organização Administrativa: Descentralização e desconcentração. Administração direta e indireta: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Agências reguladoras e executivas. Consórcios públicos. Entidades em colaboração com a Administração Pública: Terceiro setor, entidades paraestatais, serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais (OS), organizações da sociedade civil de interesse público (Oscip). Parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. A organização administrativa do Estado de Minas Gerais.

4. Ato Administrativo: Conceito, características e atributos. Elementos e requisitos de validade. Classificação e espécies. Formação e efeitos. Mérito, discricionariedade e vinculação. Extinção, revogação, invalidação e convalidação. Teoria das nulidades no direito administrativo.

5. Processo e Procedimento Administrativo: Conceito, requisitos, importância, objetivos, fases, espécies, fundamentos constitucionais. Princípios do processo administrativo. Recursos administrativos. Decadência e prescrição administrativa. Coisa julgada administrativa. O processo administrativo na legislação do Estado de Minas Gerais.

6. Licitação: Conceito, natureza jurídica, objeto e finalidade. Princípios básicos e correlatos. Modalidades. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Processo de Contratação Direta.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Negócios Jurídicos Celebrados pela Administração Pública: Contrato, convênio, consórcio, acordo, ajuste, termo de parceria, termo de cooperação técnica e outros institutos congêneres. Conceitos, características, princípios, modalidades, formalização, garantias, prerrogativas da Administração Pública, cláusulas exorbitantes, duração, execução, alteração, inexecução, extinção, nulidades, meios de resolução de controvérsias, controle.

8. Agentes Públicos: Conceito e classificação. Cargo público, emprego público e função pública. Criação e extinção de cargos e empregos públicos. Servidores públicos da Administração Pública direta, de autarquias e de fundações públicas. Regime constitucional e legal do servidor público: direitos, deveres e vedações. Ingresso no serviço público. Provimento e vacância de cargos públicos. Ações afirmativas nos concursos públicos. Estágio Probatório. Servidor ocupante de cargo em comissão. Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções. Remuneração e indenizações. Estabilidade. Progressão e promoção. Regime próprio de previdência dos servidores públicos. Responsabilidade jurídica dos servidores públicos: civil, administrativa e penal; responsabilidade por improbidade administrativa. Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Minas Gerais. Processo Administrativo Disciplinar: marco legal e infralegal do Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como legislação subsidiária; Termo de Ajustamento Disciplinar.

8. Serviços Públicos e Atividade Econômica do Estado: Conceito, características e classificação. Competência, regulamentação e controle. Princípios. Direitos e deveres dos usuários. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica. Formas de prestação e remuneração. Concessão, permissão, autorização, parceria público-privada e outras formas.

10. Poder de Polícia: Conceito. Fundamentos. Classificações. Meios de atuação. Limites. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.

11. Responsabilidade Civil-Administrativa Extracontratual do Estado: Fundamentos e características. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade. Reparação do dano. Ação regressiva.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12. Intervenção do Estado na Propriedade Privada: Fundamentos. Função social da propriedade. Limitação administrativa, ocupação temporária, requisição, servidão administrativa, tombamento, desapropriação.

13. Domínio Público: Bens públicos, espécies, classificações. Bens públicos em espécie. Regimes jurídicos. Aquisição e alienação. Uso de bem público por particular.

14. Atividade Financeira da Defensoria Pública: Fontes. Princípios constitucionais. Competência Legislativa: Iniciativa, Proposta Orçamentária. Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual. Responsabilidade Fiscal. Controle.

15. Políticas Públicas Setoriais: A atuação da Defensoria Pública no ciclo de políticas públicas: problema, agenda, desenhos e propostas, decisão, implementação, avaliação, monitoramento. Políticas Públicas de Saúde – O sistema constitucional e legal de atribuição federativa de competências no direito à saúde. O Sistema Único de Saúde (SUS): organização, atribuições e marco normativo. O financiamento das políticas públicas de saúde: Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, legislação estadual e normas regulamentares federais e estaduais. Regionalização, hierarquização, Redes Temáticas de Atenção à Saúde e participação popular nas políticas públicas de saúde. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). Políticas Públicas de Assistência Social – A assistência social no sistema constitucional brasileiro: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS): Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, legislação estadual e normas regulamentares federais e estaduais. Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais: Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109, de 11 de novembro de 2009. Políticas Públicas de Urbanização Socioeconômica e Ambientalmente Sustentável – Diretrizes gerais da política urbana.

DIREITOS HUMANOS E ANTIDISCRIMINATÓRIO

1 Teoria geral dos direitos humanos. Conceito, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. Os fundamentos filosóficos dos Direitos Humanos. A evolução histórica dos Direitos Humanos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Direito Internacional dos Direitos Humanos e Declaração Universal dos Direitos Humanos. Sistema geral de proteção. Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais; Sistemas especiais de proteção; Convenção para Prevenção e Repressão ao Crime de Genocídio; Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados; Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher. Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes. Convenção sobre os Direitos da Criança. Convenção Internacional sobre a Proteção de Direitos de Todos os Migrantes Trabalhadores e Membros de Suas Famílias. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
3. O Sistema Internacional de Proteção dos Direitos Humanos. Normas, Órgãos e mecanismos de monitoramento e proteção internacional dos Direitos Humanos; Sistema Global: ONU; Sistemas Regionais: europeu, interamericano e africano.
4. O sistema interamericano de proteção dos direitos humanos (SIPDH). Estrutura, Competência, funcionamento e instrumentos de proteção dos Direitos Humanos. Comissão Interamericana de Direitos Humanos e Corte Interamericana de Direitos Humanos. Casos contenciosos e opiniões consultivas da Comissão. Jurisprudências da Corte. 4.5. Convenção Americana sobre Direitos Humanos.
5. Mecanismos convencionais e extraconvencionais da ONU.
6. Universalismo e relativismo cultural e direitos humanos.
7. Resolução de conflitos ante a colisão de direitos humanos;
8. Regra do esgotamento dos recursos internos na proteção dos direitos humanos.
9. Implementação das decisões de responsabilização internacional do Estado por violação de direitos humanos.
10. Teoria Crítica dos direitos Humanos;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11. A incorporação dos tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos ao direito brasileiro.
12. A posição hierárquica dos tratados internacionais de Direitos Humanos no ordenamento jurídico brasileiro e o controle de convencionalidade.
13. A execução de decisões oriundas de tribunais internacionais de Direitos Humanos no Brasil.
14. A eficácia das normas internacionais sobre Direitos Humanos na ordem jurídica brasileira.
15. Direitos humanos, acesso à Justiça e Defensoria Pública no Brasil.
16. Direitos humanos e políticas públicas; Direitos humanos e movimentos sociais; Direitos humanos e grupos vulnerabilizados; Direitos Humanos e direitos socioambientais; Política Nacional de Direitos Humanos; Direitos Humanos no contexto pandêmico.
17. Direito não discriminatório: definições, origens, propósitos, fundamentos e princípios. Discriminações: modalidades, dimensões e formas de manifestação. Racismos: modalidades, dimensões e formas de manifestação. Direito à igualdade; Princípio da igualdade; Igualdade formal e material. Princípio da não discriminação. Marco legal protetivo e grupos vulnerabilizados no Brasil (mulheres, pessoas negras, pessoas idosas, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, povos Indígenas, moradores de vilas e favelas, população LGBTQI+, quilombolas, comunidades tradicionais, imigrantes, pessoas refugiadas, pessoas desaparecidas; portadores de sofrimento mental, etc.). Controle de convencionalidade e direito não-discriminatório; Recomendação 123/2022 do CNJ. Políticas públicas, interseccionalidades e grupos vulnerabilizados. Defensoria Pública e a tutela dos grupos vulnerabilizados.
18. Combate ao racismo e promoção da igualdade racial. III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (Conferência de Durban). Decreto Federal n. 4.887/2003. Lei nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010 - Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Lei nº 12.711/2012 - Lei de Cotas. ADPF 186/DF-STF. ADC 41/DF-STF. Lei nº



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.990/2014. Caso Simone André Diniz vs. Brasil. Decreto Federal nº 10.932/2022. Lei 14.519/2023. Lei nº 14.532/2023.

19. Defesa dos direitos e combate à violência contra população LGBTQia+. Princípios de Yogyakarta. Resolução nº 01/2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária em Conjunto com o Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Opinião consultiva nº 24/2017 – emitida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos. ADI nº 4.275/STF. Resolução nº 348/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

20. Discriminação e violência de gênero. Regras de Bangkok. Caso González e outras (Campo algodoeiro) vs. México.

21. Direitos da população indígena. Lei nº 11.645/2008. Caso do Povo Indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil.

22. - Direitos da População em situação de Rua. Decreto Federal nº 7.053/2009.

23. Contra a violência e discriminação aos moradores de vilas e favelas. Caso Favela Nova Brasília vs. Brasil.

24. Proteção aos migrantes e refugiados. Lei Federal 9.474/1997. Lei Federal 13.445/2017. Caso Família Pacheco Tineo vs. Estado Plurinacional de Bolívia.

25. Dos direitos da pessoa idosa. Lei 10.741/ 2003.

26. Proteção às pessoas com deficiência física e/ou mental. Lei nº 13.146/2015. Caso Ximenes Lopes vs. Brasil. Resolução CNJ nº 487/2023.

DIREITO CIVIL

1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. Lei do regime jurídico emergencial e transitório das relações jurídicas de direito privado no período da pandemia do coronavírus.

2. Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio.

3. Dos bens. Das diferentes classes de bens.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova.
5. Do direito das obrigações. Das modalidades das obrigações. Da transmissão das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações. Perdas e danos. Juros. Correção monetária. Cláusula penal.
6. Dos contratos. Dos contratos em geral. Das Várias espécies de contratos. Da função social dos contratos. Contratos Comerciais. Compra e venda mercantil. Mandato mercantil.
7. Dos atos unilaterais.
8. Da responsabilidade civil. Funções da responsabilidade civil. Responsabilidade civil pré-contratual, contratual, pós-contratual e extracontratual. Responsabilidade civil subjetiva e objetiva. Requisitos ensejadores da responsabilidade civil. Indenização e compensação de danos. *Quantum debeatur*. Securitização.
9. Dos títulos de crédito. Disposições gerais dos títulos de crédito. Princípios dos títulos de crédito. Classificação dos títulos de crédito. Atos cambiários e os títulos de crédito. Títulos de crédito em espécie.
10. Das preferências e privilégios creditórios.
11. Do direito da empresa. Do empresário. Da empresa individual de responsabilidade limitada. Da sociedade. Do estabelecimento. Dos institutos complementares. Formas empresariais unipessoais.
12. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Da função social e da boa-fé no direito das coisas.
13. Do direito de família. Do casamento. Relação de parentesco. Do regime de bens. Usufruto e administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Da administração dos bens dos filhos menores. Alimentos. Bem de família. Da união estável. Tutela, curatela e tomada de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

decisão apoiada. Das entidades familiares. Da diversidade familiar e afetiva. Multiparentalidade. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares.

14. Dos direitos das sucessões. Da sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e Partilha. Princípios constitucionais aplicáveis ao direito das sucessões.

15. Constitucionalização do direito civil. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

16. Aspectos cíveis e empresariais na legislação especial. Lei de falências e recuperação judicial e extrajudicial. Lei da liberdade econômica. Legislação de alienação fiduciária. Lei geral de proteção de dados. Marco civil da internet. Cédula de crédito bancário. Duplicata. Cheque. Letra de câmbio. Nota promissória. DPVAT. Leis afetas aos registros públicos. Estatuto da cidade. Regularização fundiária. Parcelamento do solo. Lei de locações. Estatuto da pessoa idosa. Estatuto da pessoa com deficiência. Lei do combate à intimidação sistemática (bullying). Bem de família. Alimentos. Investigação de paternidade. Alimentos gravídicos.

17. Aspectos cíveis na tutela das minorias, dos vulneráveis e dos hipervulneráveis. Racismo estrutural, institucional, interpessoal e recreativo. Repercussões civis da violência doméstica. Discriminação e desigualdade de gênero. Assédio moral. Proteção das minorias, dos vulneráveis e dos hipervulneráveis no âmbito do direito privado. Ações afirmativas.

18. Aspectos cíveis no direito de atenção à saúde mental. Tratamento ambulatorial, internação psiquiátrica voluntária, involuntária e compulsória.

19. Jurisprudência dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em matéria cível e/ou empresarial.

20. Enunciados do Conselho da Justiça Federal (Jornadas de direito civil e Jornadas de direito comercial). Resoluções e Provimentos do Conselho Nacional de Justiça com abrangência cível e/ou empresarial.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Código de Processo Civil.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Processo e Constituição. A Constitucionalização do processo civil. Princípios constitucionais do Processo Civil. Inafastabilidade do controle jurisdicional. Direitos fundamentais e processo. A conexão entre os princípios do contraditório e da fundamentação das decisões jurisdicionais.
 3. Normas de Direito Processual Civil. Natureza jurídica, fontes, princípios e garantias processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal.
 4. Jurisdição: conceito, características, escopo, elementos, princípios e espécies. Jurisdição voluntária. Equivalentes jurisdicionais: autotutela, autocomposição, mediação, arbitragem. Competência.
 5. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Perspectiva constitucional do direito de ação. Direito subjetivo, pretensão, ação de direito material e ação de direito processual: distinções.
 6. A Defensoria Pública no Processo Civil. Prerrogativas. Curadoria especial.
 7. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas.
 8. Processo: teorias, pressupostos processuais, atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, prazos, comunicação dos atos processuais, distribuição e registro, valor da causa. Formação, suspensão e extinção do processo.
 9. Tutela provisória.
 10. Nulidades.
 11. Processo de conhecimento.
 12. Das provas. Teoria geral das provas e provas em espécie.
 13. Procedimento comum: petição inicial, improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação ou de mediação. Respostas do réu; contestação, reconvenção e revelia.
- Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14. Sentença e coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos e modalidades da sentença. Legitimidade das decisões judiciais. Classificações da sentença e as espécies de tutelas. Sentenças não satisfativas.
15. Tutelas específicas: tutela inibitória mandamental, tutela inibitória executiva, tutela reintegratória ou de remoção do ilícito, tutela do adimplemento da obrigação contratual na forma específica, tutela ressarcitória na forma específica, tutela ressarcitória pelo equivalente monetário.
16. Coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos, modalidades e classificações. Os limites subjetivos, objetivos e temporais da coisa julgada. Eficácia preclusiva. A relativização da coisa julgada.
17. Dos processos nos tribunais. Ações originárias dos Tribunais. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. Reclamação.
18. Meios de impugnação das decisões judiciais. Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie. Reexame necessário. Mandado de segurança contra ato judicial. Teoria dos precedentes judiciais. Distinção e superação de precedentes. Repercussão geral. Súmula. Súmula vinculante. Regimento interno do TJ/MG, do STJ e do STF.
19. Procedimentos especiais (jurisdição contenciosa e jurisdição voluntária).
20. Processo de execução: da execução em geral. As diversas espécies de execução. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Remissão, suspensão e extinção do processo de execução.
21. Liquidação e cumprimento de sentença. Defesas do executado.
22. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela antecipada, tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual.
23. Ação Civil Pública.
24. Mandado de Segurança.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

25. Mandado de Injunção.

26. Habeas Data.

27. Ação Popular.

28. Ação de usucapião. Usucapião como matéria de defesa.

29. Ações da Lei de Locação de Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa.

30. Ação de alimentos. Execução de alimentos. Lei de alimentos e disposições do Código de Processo Civil. Alimentos gravídicos.

31. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma).

32. Separação, divórcio direto e mediante conversão. Ação declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais.

33. Juizados Especiais Cíveis. Enunciados.

34. Assistência jurídica gratuita: aspectos processuais.

35. Ação de desapropriação.

36. Processo eletrônico.

DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS

1. A evolução histórica da tutela coletiva. Teoria geral do processo coletivo.

2. A Defensoria Pública e a Tutela Coletiva.

3. Princípios Gerais do Processo Coletivo.

4. Microsistema Processual Coletivo e diálogo de fontes.

5. Atuação extrajudicial e autocomposição na tutela coletiva. A Defensoria Pública e a educação em direitos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Atuação judicial: Ações Coletivas. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança Coletivo. Ação por Ato de Improbidade Administrativa. Mandado de Injunção Coletivo. Pedido de Suspensão de Liminar, Segurança ou Tutela Antecipada. *Habeas Corpus* Coletivo.

7. Custas e Gratuidade.

8. Poder de Requisição. Recomendação. Poderes investigatórios. Instrumentos de participação democrática.

9. Inquérito Civil. Termo de Ajustamento de Conduta.

10. Legitimidade. Litisconsórcio.

11. Intervenções nas ações coletivas.

12. Competência.

13. Liminares e Tutelas Provisórias.

14. Relação entre ações coletivas e entre ações coletivas e individuais. Litispendência. Conexão. Continência. Suspensão. Abandono da ação.

15. Prescrição e Decadência.

16. Meios de Impugnação de decisões.

17. Pedido.

18. Coisa julgada.

19. Liquidação e Execução. Fundo de defesa dos direitos difusos. 20. Processos Estruturais. Processo coletivo passivo.

21. Sistema de julgamento de casos repetitivos: Incidente de resolução de demandas repetitivas. Recursos especial e extraordinário repetitivos.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Do Direito do Consumidor: conceito, objeto, histórico e abrangência em face do Direito Civil. A Constituição Federal e o microssistema do Código de Defesa do Consumidor (CDC).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Fundamentos Constitucionais e infraconstitucionais do Direito do Consumidor. Campo de Aplicação do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
3. Natureza jurídica das normas do CDC. Fonte de suas regras. Da relação de consumo. O sistema principiológico do CDC.
4. Relação jurídica de consumo: Sujeitos e Objeto. Consumidor e Fornecedor. Conceitos de consumidor: padrão e equiparado. Teorias. Conceito de fornecedor. Produtos e serviços.
5. Características das normas e princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo.
6. Política Nacional de Relações de Consumo: objetivos e princípios.
7. Direitos básicos do consumidor.
8. Da qualidade de produtos e serviços. Da prevenção e reparação dos danos. Da proteção à saúde e segurança. Recall. Responsabilidade do fornecedor. Da cadeia de fornecimento.
9. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço no CDC. Responsabilidade pelo vício do produto e do serviço no CDC. Vícios de quantidade.
10. Serviços públicos e o CDC.
11. Desconsideração da personalidade jurídica. Teorias.
12. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo. Garantia legal e contratual.
13. Práticas comerciais: Disposições Gerais; oferta; a oferta e efeito vinculante da oferta publicitária; a publicidade; práticas abusivas; cobranças de dívidas. Comércio eletrônico. Práticas abusivas. Dos bancos de dados e cadastros de consumidores e fornecedores. Cadastro positivo.
14. Proteção contratual. Cláusulas gerais dos contratos, características e aplicação. Princípios dos contratos de consumo; conhecimento prévio das cláusulas; interpretação das cláusulas dúbias; cláusulas abusivas, contrato de adesão. Direito de arrependimento. Sanções administrativas. Deveres anexos aos contratos de consumo. Revisão contratual.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. Prevenção e tratamento do superendividamento.
16. Da defesa do consumidor em juízo. Princípios e disposições do CDC relacionados à defesa do consumidor em juízo. Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. Repactuação de dívidas. Das ações para a defesa dos interesses coletivos. Ações Coletivas para defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos em matéria de consumo. Da sentença. Da coisa julgada. Da liquidação da sentença coletiva. Do cumprimento da sentença.
17. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Da tutela específica nas obrigações de fazer ou não fazer.
18. Sanções administrativas. Da contrapropaganda. O sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC). Notas técnicas do SNDC. Da convenção coletiva de consumo. Papel da Defensoria Pública no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
19. Agências reguladoras, poder normativo e normas de consumo.
20. Lei dos planos e seguros privados de assistência à saúde (Lei nº 9.656, de 03/06/1998).
21. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor pelo Superior Tribunal de Justiça.
22. Decreto Federal nº 5.903/2006; Lei 12.414/2011; Lei Complementar 166/2019; Decreto Federal nº 9.936/2019; Portaria n. 618/2019, do Ministério da Justiça; Portaria Conjunta nº 3/2019, do Ministério da Justiça e da Infraestrutura; Lei nº 10.820/2003; Lei nº 13.172/2015; Lei nº 14.431/2022; Decreto Federal nº 11.150/2022.

DIREITO PENAL e CRIMINOLOGIA

1. Direito Penal: conceito, objeto, evolução histórica, fontes e objetivos. As escolas penais. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2. Constituição e Direito Penal. Direito Penal e Direitos Humanos. Aplicação e interpretação da lei penal a luz dos direitos humanos. Tratados Internacionais de Direitos Humanos e Direito Penal.
3. A ciência do Direito Penal. Dogmática penal, política criminal, criminologia, política penitenciária e penologia.
- 4 Princípios do Direito Penal. Modernas tendências do pensamento penal. Garantismo penal.
5. Teoria da lei penal. Lei penal no espaço. Lei penal no tempo. Lei penal em relação às pessoas. Contagem de prazo.
6. O tipo e a tipicidade. Evolução da teoria. A estrutura do tipo. Resultado. O processo de imputação. Imputação objetiva. Causalidade. Imputação normativa. Imputação subjetiva. Dolo. Elementos subjetivos especiais. Culpa. Condições objetivas de punibilidade. Omissão. Tipo omissivo. Elementos do tipo penal. Bem jurídico-penal. A concepção material do injusto penal.
7. Ilícitude. Evolução da teoria. Causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude. Relação entre tipicidade, antinormatividade e antijuridicidade.
8. Culpabilidade. Evolução da teoria. Imputabilidade. Potencial consciência de ilicitude. Exigibilidade de conduta diversa. Causas legais e supralegais de exclusão da culpabilidade. Culpabilidade e responsabilidade. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor.
9. Consumação e tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Iter criminis. Arrependimento posterior. Crime impossível.
10. O erro no Direito Penal. Erro de tipo e erro de proibição. Discriminantes putativas.
11. Concurso de pessoas. Autoria e participação.
12. Penologia. Fundamentos do poder de punir. Teorias da pena. Pena e Constituição. Pena e Direitos Humanos. Pena em perspectiva histórica. A economia política da pena. Dogmática da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação da pena. Espécies de pena. Aplicação da pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena.

13. Concurso de crimes. Erro de execução e resultado diverso do pretendido.

14. Suspensão condicional da pena e Livramento condicional.

15. Ação penal. Extinção da punibilidade. Prescrição.

16. Parte Especial do Código Penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o Estado Democrático de Direito.

17. Legislação penal especial: Decreto-Lei nº 3688/1941. Lei 1.521/1951. Decreto-Lei nº 201/1967. Lei 4.737/1965. Lei 5.478/1968. Lei 6.001/1973. Lei 6.766/1979. Lei 7.716/1989. Lei 8.069/1990. Lei 8.072/1990. Lei 8.078/1990. Lei 8.137/1990. Lei 8.666/1993. Lei 9.296/1996. Lei 9.503/1997. Lei 9.605/1998. Lei 9.613/1998. Lei 10.741/2003. Lei 10.826/2003 e Decretos Federal nº 9.847/2019 e 11.366/2023. Lei 11.340/2003. Lei 11.343/2006. Lei 11.101/2005. Lei 12.850/2013. Lei 13.869/2019. Lei 14.344/2022. Lei 14.579/2023.

18. Tortura. Lei Federal nº 9.455/1997. Aspectos criminológicos da tortura. Protocolo de Istambul. Resolução 414/2021 do CNJ. Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. Lei Federal nº 12.847/2013.

19. Criminologia. Escolas criminológicas. Criminologia Clássica. Sistema penal e controle social. Processo de criminalização. Vitimologia e vitimização. Política criminal e penitenciária no Brasil. Encarceramento no Brasil. Crise do discurso jurídico-penal. Modernas tendências do pensamento criminológico e de política criminal. Mídia e sistema penal. Prisão e capitalismo. Economia política da pena. Teorias do Consenso e Teorias do Conflito. Positivismo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

criminológico. Escola Liberal. Escola de Chicago. Teoria da Associação Diferencial. Teoria da Anomia. Funcionalismo na Criminologia. Teoria da Subcultura Delinquente. Teorias da reação social. Criminologia crítica. Minimalismo e Garantismo Penal. Marxismo e a questão criminal. Realismo criminológico. Esquerda punitiva. Abolicionismo penal. Privatização do controle penal. Direito penal simbólico. Movimento de Lei e Ordem. Tolerância zero. Autoritarismo e sistema penal. Análises criminológicas concretas. Racismo e sistema penal. Gênero e sistema penal. Criminologia feminista. Criminologia cultural. Criminologia verde. Criminologia Queer. Justiça restaurativa. Justiça transformativa. Criminologia e organização criminosa.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios Processuais Penais. Direito Processual Constitucional. Direitos e garantias do processo penal na Constituição da República de 1.988 e nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil.
2. Processo penal, violência policial e racismo estrutural.
3. Sistemas processuais: processo penal inquisitório e acusatório. Fontes e eficácia do direito processual penal. Aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei processual penal.
4. Investigação preliminar. Inquérito policial. Investigação defensiva. Investigação pelo Ministério Público. Investigação pelo Parlamento. Identificação criminal. Identificação de perfil genético. Juiz de garantias. Acordo de não persecução penal.
5. Prova no processo penal. Prova e verdade. Elementos informativos. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Ônus da prova. Atribuições do juiz. Standard probatório. Procedimento probatório. Admissibilidade, produção e valoração da prova. Prova obtida por meio ilícito. Cadeia de custódia da prova. Prova e Inteligência Artificial. Prova digital. Índícios.
6. Prisão e liberdade. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão em domicílio. Relaxamento de prisão, liberdade provisória e revogação de prisão preventiva. Medidas cautelares alternativas à prisão. Audiência de custódia.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7. Ação penal.

8. Ação civil ex delicto.

9. Jurisdição e Competência.

10. Sujeitos processuais penais e suas atribuições. Juiz, Ministério Público, Defensoria Pública e acusado. Defesa técnica e autodefesa. Assistentes e auxiliares da justiça. Ofendido e seu representante legal. Defensoria Pública como custos vulnerabilis.

11. Questões e processos incidentes.

12. Citação e intimação. Comunicação de atos processuais por meio eletrônico.

13. Sentença penal. Efeitos. Acórdão. *Emendatio libelli*. *Mutatio libelli*.

14. Processos em espécie. Procedimento comum ordinário, sumário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Procedimento do Tribunal do Júri. Processo crime de competência originária no RITJMG e na Lei nº 8.038/90.

15. Nulidades.

16. Recursos. Revisão criminal. *Habeas Corpus*. Mandado de segurança em matéria criminal. Correição Parcial no RITJMG.

17. Aspectos processuais penais das Leis nº 7.716/89, nº 7.960/89, nº 8.069/90, nº 8.072/90, nº 9.099/95, nº 9.296/96, nº 9.455/97, nº 9.503/97, nº 9.605/98, nº 9.807/99, nº 10.741/03, nº 10.826/03, nº 11.340/06, nº 11.343/06, nº 12.850/13, nº 13.146/15 e nº 13.869/19.

EXECUÇÃO PENAL

01. Teorias das finalidades da Pena e execução penal. Teorias absolutas ou retributivas. Teorias relativas ou preventivas. Teorias mistas. Teoria agnóstica ou negativa da pena. Teoria redutora de danos da execução penal.

02. História da punição e da execução penal. *Less Eligibility* e Execução Penal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

03. Natureza Jurídica da Execução Penal. Objetivos da Execução Penal.

04. Inserção constitucional. Princípios e Direitos fundamentais relativos ao Direito de Execução Penal. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Princípio da Humanização da Pena. Princípio da Igualdade. Princípio da Individualização da Pena. Princípio da legalidade estrita. Princípio da não marginalização. Princípio da transcendência mínima. Princípio da culpabilidade. Princípio da lesividade. Princípio da proporcionalidade. Princípio do *numerus clausus*. Princípio da Menor onerosidade da Pena.

05. Direito intertemporal. Aplicação da Lei penal no tempo e execução penal. Lei 13.964/2019.

06. Jurisdição e competência na execução penal.

07. Do objeto e da aplicação da Lei de execução penal. Da aplicação da lei penal e processual penal na execução.

08. Do Condenado e do Internado. Da Classificação.

09. Da Assistência. Da Assistência Material. Da Assistência à Saúde. Da Assistência Jurídica. Da Assistência Educacional. Da Assistência Social. Da Assistência Religiosa. Da Assistência ao Egresso.

10. Do Trabalho. Do Trabalho Interno. Do Trabalho Externo.

11. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina previstos na Lei de Execução Penal. Dos direitos não atingidos na execução. Das Faltas Disciplinares. Das Sanções e das Recompensas. Da Aplicação das Sanções. Do Procedimento Disciplinar.

12. Dos Órgãos da Execução Penal. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Juízo da Execução. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Departamentos Penitenciários. Patronato. Conselho da Comunidade. A Defensoria Pública enquanto órgão da execução penal. Efeitos da Lei nº 12.313/2010 na atuação da Defensoria Pública em sede de execução penal.

13. A Defensoria Pública na Execução Penal. Legitimação Social. Da tutela individual e coletiva dos presos realizada pela Defensoria Pública.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14. Dos Estabelecimentos Penais. Disposições Gerais. Da Penitenciária. Da Colônia Agrícola, Industrial ou Similar. Da Casa do Albergado. Do Centro de Observação. Do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Da Cadeia Pública.

15. Da Execução das Penas em Espécie. Das Penas Privativas de Liberdade. Dos Regimes. Da Soma e Unificação de Penas. Da Progressão de Regime. Do Livramento Condicional. Das Autorizações de Saída. Permissão de saída e saída temporária. Da Detração. Da Monitoração Eletrônica. Da Remição da Pena. Resolução 391/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Da Remoção do Preso. Das Penas Restritivas de Direitos. Da Prestação de Serviços à Comunidade. Da Limitação de Fim de Semana. Da Interdição Temporária de Direitos. Da Suspensão Condicional. Da Pena de Multa. Da Extinção da Pena.

16. Dos Incidentes de Execução. Das Conversões. Do Excesso ou Desvio. Do Indulto e Comutação de Pena.

17. Da prescrição. Da prescrição da pretensão executória. Do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva em sede de execução penal.

18. Da Execução das Medidas de Segurança. Da Cessação da Periculosidade. Lei 10.216/2001. Lei estadual de Minas Gerais, nº 11.802/1995. Resolução 05/2004 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) -Dispõe a respeito das Diretrizes para o cumprimento das Medidas de Segurança, adequando-as à previsão contida na Lei nº 10.216/2001. Resolução 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei n. 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

19. Do Processo da Execução Penal. Do Processo Administrativo. Do Processo Judicial: Do Procedimento Judicial. Recursos. Habeas Corpus. Princípio do Devido Processo Legal no âmbito da Execução Penal. Princípio do Juiz Natural. Princípio do Contraditório. Princípio da Ampla Defesa. Princípio do duplo grau. Princípio da Proporcionalidade. Princípio da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicidade. Princípio da Segurança Jurídica. Princípio da Presunção de Inocência. Princípio da Responsabilidade Pessoal. Princípio da Razoável Duração do Processo.

20. Artigos 614 a 705 do “Regulamentos e Normas de Procedimento do Sistema Prisional de Minas Gerais” (ReNP).

21. Da Aplicação da Pena. Da Suspensão Condicional da Pena. Da Reabilitação.

22. Legislação penal e processual penal aplicável à execução penal. Demais disposições e institutos aplicáveis à Execução Penal previstos na Constituição Federal, no Decreto-lei nº. 2.848/40 (Código Penal), no Decreto-Lei nº. 3.689/41 (Código de Processo Penal), na Lei nº. 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), na Lei nº 10.826/03 (estatuto do desarmamento), na lei nº 9.455/97 (lei do crime de tortura), na Lei nº. 11.343/06 (Lei de Drogas), na Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), no Decreto-Lei nº. 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), na Lei 10.826/03 (estatuto do desarmamento) e na Lei 13.964/2023 (lei anticrime) e alterações posteriores.

23. Da execução do acordo de não persecução penal.

24. Resolução nº 14/1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) – Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Resolução nº5/2016, do CNPCCP – Dispõe sobre os indicadores para fixação de lotação máxima nos estabelecimentos penais. Numerus Clausus. Resolução nº 28/2022 do CNPCCP - Estabelece diretrizes para a realização de revista pessoal em estabelecimentos prisionais e veda a utilização de práticas vexatórias para o controle de ingresso aos locais de privação de liberdade. Resolução nº 04/2014 do CNPCCP - Diretrizes Básicas para Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional. Resolução nº 29/2022 do CNPCCP – diretrizes para programa sobre saúde íntima e menstrual das mulheres privadas de liberdade.

25. Resolução nº113/2010, do CNJ. Resolução nº 474/2022 do CNJ.

26. Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

27. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, Regras de Mandela”. Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e medidas não privativas de liberdade para Mulheres Infratoras, “Regras de Bangkok”. Convenção Internacional contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica). Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura.

28. Jurisprudência do STF, STJ e demais tribunais superiores em matéria de execução de penas e medidas de segurança. Jurisprudência de órgãos e tribunais internacionais de direitos humanos em matéria de execução penal, sistema penitenciário e direitos das pessoas privadas de liberdade.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Direito da Criança e adolescente: construção histórica e social das concepções de proteção, direitos e participação. Paradigmas legislativos: Doutrinas da situação irregular e da proteção integral. Sistema de Garantia de Direitos.

2. A criança e o adolescente na normativa internacional: Declaração Universal dos Direitos da Criança. Convenção sobre os direitos da Criança e seus protocolos facultativos. As sugestões e recomendações gerais do Comitê sobre os Direitos da Criança. Convenção sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças. Convenção Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional. Regras Mínimas da ONU: para Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e para Administração da Justiça da Infância e Juventude (Regras de Beijing). Diretrizes das Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Convenção OIT (Organização Internacional do Trabalho) 138 e 182.

3. Os Direitos da Criança e Adolescentes na Constituição Federal: Princípios relativos à Aplicação do Direito da Criança e do Adolescente. Proteção dos direitos individuais, difusos e coletivos.

4. Conteúdo integral do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto da Juventude: Lei federal nº 8.069/1990 e Lei federal nº 12.852/2013.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Apuração, aplicação e execução de Medidas Socioeducativas: Apuração do ato infracional atribuído a adolescente. Oitiva informal. Internação provisória. A Resolução 369/2021 CNJ. Videoconferência. Resolução 330 CNJ. Aplicação de medida socioeducativa. Da remissão. Dos Recursos. Execução de Medidas socioeducativas. Regressão. Substituição. Detração. Extinção. Unificação. Prescrição. Garantia do devido processo legal ao adolescente acusado da prática de ato infracional: acesso à justiça, ampla defesa e contraditório. Princípios aplicados. Do Paradigma da Proteção Integral. Papel da Defesa técnica. Medidas Socioeducativas – natureza, tipos, aplicação, duração, prescrição. Da execução antecipada da medida socioeducativa. Resolução 165 CNJ. Resolução CNJ 367/2021. A Recomendação 87/2021 CNJ. Dos Direitos Individuais. Direito de visitas. Do atendimento a Adolescente com Transtorno Mental e com Dependência de Álcool e de Substância Psicoativa. A Política Nacional Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – Resolução CONANDA nº 119/2006) e Lei federal nº 12.594/2012. Princípios norteadores da execução das medidas socioeducativas. Objetivos, programa de atendimento, gestor do programa de atendimento. Direito de opção pelo cumprimento de pena em unidades prisionais femininas ou masculinas pela população trans. Resolução 348/2020 do CNJ. CIA-BH: Resolução Conjunta nº 001/2012 TJMG/ PGJ/DPMG/SEDS/PCMG/PMMG/PBH. Programa de atendimento socioeducativo do estado de Minas Gerais (Deliberação nº 01/2022 CEDCA/MG)

6. Apuração, aplicação e execução de Medidas Protetivas: Direito a convivência familiar e comunitária. Programas de acolhimento institucional e familiar. Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (documento aprovado pela Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1/2009.); Orientações técnicas para elaboração do plano individual de atendimento (PIA) de crianças e adolescentes em serviços de acolhimento do Ministério do Desenvolvimento Social (2018); Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Família Substituta. Família natural e família extensa. Socioafetividade. Perda, Destituição ou suspensão do poder familiar. Audiência de Reavaliação e Audiência Concentrada. Provimentos 118 e 36 do CNJ. Resolução 289 CNJ. Curadoria Especial no Estatuto da Criança e do Adolescente. Defensor da Criança: conceito, diretrizes de atuação, distinção com curadoria especial, substituição processual e *custus*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

vulnerabilis. Direito de oitiva e participação da criança e adolescente. Resolução 169 CONANDA. Guarda, tutela, e Adoção. Evolução do instituto. Conceito, características e tipos. A entrega voluntária. Requisitos objetivos e subjetivos. Impedimentos. Adoção *intuitu personae*. Procedimento de perda, destituição ou suspensão do poder familiar. Infrações Administrativas e sua apuração. Procedimento de Acolhimento e de Reavaliação.

7. Temas diversos: Direito ao nome. Retificação de nome de adolescentes trans. Inclusão de nome ético no registro civil. Nome social. Poder familiar, guarda, tutela, adoção, parentalidade biológica e socioafetiva, multiparentalidade, reconhecimento de paternidade. Apadrinhamento afetivo. Incapacidade civil decorrente da condição etária, casamento de adolescentes, emancipação. Responsabilidade civil decorrente de ato ilícito praticado por criança e adolescente. Trabalho infantil, trabalho infantil doméstico, proteção no trabalho. Piores formas de trabalho infantil (Decreto Federal nº 6.481/08). Proteção do nascituro. Violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes. Exploração sexual de crianças e adolescentes. Proteção à primeira infância. Lei federal nº 13.257/2016. Plano Nacional pela Primeira Infância. Direito de crianças e adolescente à imagem, opinião e participação, reunião, associação, liberdade de expressão e locomoção. Inimputabilidade penal decorrente da condição etária. Garantias processuais e materiais de defesa de adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional ou em cumprimento de medida socioeducativa. Natureza jurídica da medida socioeducativa e Justiça Restaurativa. Publicidade Infantil. Direito à educação inclusiva. Desaparecimento de crianças: Lei 13.812/19.

8. Conselho Tutelar, Conselhos de Direito e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente: Resolução 139 do CONANDA. Definição, atribuições, competência, escolha dos conselheiros e impedimentos. Conselho Tutelar e Medidas de proteção. Acolhimento institucional. Apuração de irregularidade em entidade de atendimento. Resolução 170 do CONANDA. Conselhos de Direitos e seu papel. Lei 8.242/91 e o Decreto Federal 9.579/18. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Lei Estadual 10.501/91.

9. Assistência Social e Segurança alimentar: Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93, com as alterações da Lei nº 12.435/11). Política Nacional de Assistência Social (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 145/04 – D.O.U. 28.10.2004).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109/09 – D.O.U. 33 25.11.2009). O Direito humano a alimentação adequada, a lei 11.346/2006.

10. Direito à saúde: parto, pré-natal, imunização. Programa nacional de imunização. Leis 6.259/75 e 8.080/90. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) instituída pela Portaria nº 1.130/15 do Ministério da Saúde. Política do Ministério da Saúde para a atenção integral a usuários de álcool e drogas e a Portaria nº 1.190/09, do Ministério da Saúde (modelos de atenção - Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas e redes assistenciais). Portaria Nº 130/12, do Ministério da Saúde (redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas). Direitos de crianças e adolescentes com transtorno mental e/ou com deficiência (Leis federais nº 10.216/2001, nº 13.146/2015 e nº 12.764/2012 e decreto que a regulamenta). Rede de Atenção Psicossocial para crianças e adolescentes no âmbito do Sistema Único de Saúde

11. Direito à Educação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96, com todas as alterações). Plano Nacional de Educação (PNE -Lei nº 13.005/14). Educação Inclusiva e Educação Especial. Obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. Leis federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. O financiamento da educação pública. Alimentação escolar (Lei nº 11.947/09).

12. Proteção contra violências: Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei federal nº 13.431/2017 - e Decreto Federal que a regulamenta). Direito da criança à assistência jurídica qualificada. Resolução CNJ nº 299/2019. Lei Henry Borel (Lei federal nº 14.344/2022). Mecanismos para prevenção e violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. Bullying e Cyberbullying (Lei federal n.º 13.185/2015).

13. Normativas do CONANDA, com suas respectivas atualizações, especialmente: Resoluções 113/06 e 117/06 do CONANDA, que dispõem sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como Resolução 169 também do CONANDA que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14. Normativas do Conselho Nacional de Justiça relacionada à matéria de Direito da Criança e do Adolescente e respectivas atualizações, especialmente: Resolução CNJ 165/2012. [Resolução CNJ nº 225/2016](#). Resolução CNJ nº 289/2019. Resolução CNJ nº 295/2019. Resolução CNJ nº 367/2021. [Resolução CNJ n. 425/2021](#). Resolução CNJ 481/22. Resolução CNJ nº 485/2023. Provimento CNJ nº 46/2015. [Provimento CNJ nº. 63/2017](#). Provimento CNJ nº 118/2021. Recomendação CNJ nº 49/2014. Recomendação CNJ nº 87/2021. Recomendação CNJ nº 98/2021.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

1. Evolução Histórica da Defensoria Pública. Estatuto da Defensoria Pública na Constituição de 1988 e as Emendas Constitucionais 45/04, 74/13 e 80/14. Essencialidade. Limitações ao poder constituinte derivado. Competência legislativa. Autonomia funcional e administrativa. Iniciativa orçamentária.

2. Conceito, espécies e aferição da vulnerabilidade e necessidade jurídica. Hipervulneráveis. Gratuidade de justiça. Assistência jurídica e Assistência judiciária. A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. Modelos teóricos de prestação da assistência jurídica e a opção brasileira.

3. A Defensoria Pública como “guardiã dos vulneráveis” (*custos vulnerabilis*), à luz da Constituição da República, do Direito Internacional dos Direitos Humanos, Leis Orgânicas e precedentes judiciais. A Defensoria Pública no sistema interamericano de direitos humanos.

4. Organização da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Organograma. Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 65/03 e a Lei Complementar Federal nº 80/94. Mecanismos de transparência, participação e controle social. Identidade institucional: missão, visão e valores da DPMG.

5. Integrantes da Defensoria Pública como agentes políticos de transformação social. Garantias e Prerrogativas. Deveres, proibições e impedimentos. Carreira. Hierarquia no âmbito interno. Regime disciplinar.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6. Princípios Institucionais. Unidade, indivisibilidade e independência funcional. Aplicabilidade dos artigos 93 e 96, inciso II, da Constituição da República. Defensor Público natural.
7. Litigância estratégica e repetitiva. Litigantes habituais e eventuais. Direito de Acesso à Ordem Jurídica Justa. Crise do Sistema de Justiça. Efetividade. Ondas renovatórias de acesso à justiça. Projeto Florença (relatório de Mauro Cappelletti e Bryant Garth na década de 70), Pesquisa Nacional das Defensorias e *Global Access to Justice Project*.
8. Direitos das pessoas assistidas (art. 4º-A da Lei Complementar 80/94, art. 37, §3º, Constituição da República e Lei 13.460/17). Negativa de atuação.
9. A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções. Capacidade postulatória. Advocacia dativa. Natureza do vínculo com a pessoa assistida. Honorários e Defensoria Pública.
10. Distinção entre as funções institucionais da Defensoria Pública. Exercício da curadoria especial.
11. Prerrogativas. Regramento específico em leis esparsas, com destaque para os Códigos de Processo Civil e Processo Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei de Execução Penal. Poder de requisição.
12. Exclusão digital e vulnerabilidade. Combate à discriminação algorítmica. Emprego de linguagem simples, inteligência artificial e do design em prol do acesso à justiça e melhoria da experiência no atendimento. A Defensoria Pública e a proteção de dados. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A Lei de Acesso à Informação. O uso e tratamento de dados pela Defensoria Pública.
13. Legitimação para Ação Direta de Inconstitucionalidade de ato normativo estadual, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência. Atuação no microssistema de formação de precedentes. Atuação como *amicus curiae*.
14. Atuação judicial e extrajudicial da Defensoria Pública. Atuação na esfera administrativa. Meios adequados de solução de conflitos. Educação em direitos.
15. Precedentes dos Tribunais Superiores e matérias pendentes de julgamento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE TÍTULOS

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão do IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira de Defensor Público do Estado de Minas Gerais - Edital nº 02/2023.

Eu; _____, que este subscreve, inscrição nº _____, requer a juntada e avaliação dos seguintes títulos:

ORDEM	ITEM DO EDITAL	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
DOC. I	16.5, I	a ocupação de cargo ou emprego e o exercício de função pública privativa de bacharel em Direito, mediante aprovação em concurso público, pelo período mínimo de 1 (um) ano	0,02 por ano de exercício até o limite máximo de 0,20
DOC. II	16,6, II	o exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 2 (dois) anos	0,01 por ano de docência até o limite máximo de 0,20
DOC. III	16,6, III	o exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 2 (dois) anos	0,01 por ano de exercício até o limite máximo de 0,20
DOC. IV	16,6, IV	1 (uma) aprovação em 1 (um) concurso público para cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I	0,01
DOC. V	16,6, V	a) 1 (um) doutorado reconhecido ou revalidado no Brasil, em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	0,10



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

		diplomas em cursos de pós-graduação	b) 1 (um) mestrado reconhecido ou revalidado no Brasil, em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas	0,05
			c) 1 (uma) especialização em Direito, na forma da legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, desde que ocorra aprovação de monografia, como requisito para a titulação	0,02
DOC. VI	16,6, V	publicação de obras jurídicas	a) 1 (um) livro jurídico de autoria de candidata ou candidato com apreciável conteúdo jurídico, desde que submetido, para publicação, a avaliação de conselho editorial	0,02
			b) 1 (um) artigo ou trabalho de autoria exclusiva de candidata ou candidato, publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, juntamente com a prova da respectiva classificação no conceito Qualis/CAPES A, B ou C	0,01

Cidade, _____ de _____ 2024.

Assinatura



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE JUNTADA DE CERTIDÃO PARA FINS DE DESEMPATE

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão do IX Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso na Carreira da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - Edital nº 02/2023.

Eu, _____, inscrição nº _____, que este subscreve, requer, para fins de desempate, a juntada de certidão comprobatória de exercício da função de jurado em tribunal do júri, emitida pelo juízo competente.

Cidade, _____ de _____ 2024.

Assinatura